



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

Memorando Nº 011/2024

Da Secretaria de Administração

Assunto: Solicitação procedimento licitatório, objetivando o registro de preços para futura aquisição de material de expediente

Senhora Presidente,

Considerando que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, elabora documentos, (processos administrativos) diversos, os quais para a devida elaboração necessita de material para confecção de pastas com documentos internos;

Considerando que a Câmara Municipal, tem em sua estrutura administrativa projetos como Câmara Mirim, _____, os quais necessitam de material de expediente para o seu funcionamento;

Considerando que o estoque existente de material de expediente existente não será sufuciente para realização dos trabalhos administrativos e culturais, no exercício de 2024;

Solicitamos de V. Excelência, autorização para abertura de processo licitatório, objetivando o registro de preços para futura aquisição de material de expediente diverso, conforme descrição no termo de referência.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de fevereiro de 2024.

Airley Seleide Dantas
Diretora Geral Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

DESPACHO

Em atenção ao Memorando retro, fica autorizado a realização da contratação em tela, devendo ser procedido de Processo administrativo, obedecendo as normas da Lei Federal 14.133/2021

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de fevereiro de 2024

MARLI DE MEDEIROS DANTAS
Presidente da Câmara

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Objeto

1.1 Constitui objeto do presente Estudo técnico, a aquisição de material de expediente a serem adquiridos pelo Poder Legislativo Do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

2. Alinhamento com Planejamento:

2.1 A aquisição dos material do presente estudo técnico preliminar encontra-se previsto no Plano de Contratação Anual do Poder Legislativo Municipal

2.2 – O material de expediente a ser adquirido pelo Podes legislativo do município de Carnaúba dos Dantas/RN, necessitam é de suma importância para que os servidores do Poder Legislativo, como os participantes do Projeto Câmara Mirim, além dos eventos a serem realizados durante o exercício de 2024, possam desenvolver suas atividades com presteza e excelente desempenho, ficando assim registrados através de documentos os serviços a serem realizados

3. Requisitos da Contratação:

3.1 – O material de expediente a ser adquiridos pelo Podes legislativo do município de Carnaúba dos Dantas/RN, devem ser adquiridos através de procedimento licitatório na forma eletrônica, nos moldes da Lei Federal 14.133/2021, com respeito às seguintes normas legais.

- a) Lei Complementar nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- b) Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, que regulamenta o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- c) A modalidade de licitação, qual seja Pregão Eletrônico com menor preço por lote, e suas adequações obedecerá ao disposto no Inciso I do Art. 28 da Lei Federal 14.133/2021.

4. Estimativa de Quantidades e valor total

Item	Descrição	Quant.	Unid
1	Alfinetes coloridos 8mm mapa para quadro cortiça – cx c 50 uni	5	UN
2	Apontador escolar em plástico rígido, sem deposito, caixa com 24 unidades.	5	UN
3	Bloco de notas auto adesivo 38x50, pct c/ 04 unid., c/ 100 fls cada bloco.	20	UN
4	Bloco de notas auto adesivo 76x102, c/ 100 fls cada bloco.	15	UN
5	Borracha branca, nº40, caixa com 40 unidades, macia e flexível, de primeira qualidade.	3	UN
6	Caixa arquivo (arquivo morto), material polionda, dimensões- 230x320x135 mm, com espaço p/ anotações	100	UN

7	Caixa correspondência polies. Trip. Articulável cristal cx 1 un	2	UN
8	Caixa de clips coloridos com 100 unidades nº 5/0	5	UN
9	Calculadora de mesa - grande- visor de 12 dígitos, fonte dual (energia solar + bateria), auto desligamento, funções de cálculos básicos, visor inclinado, teclas plásticas	3	UN
10	Caneta esferográfica, ponta fina de 0,8mm, corpo hexagonal e transparente, tampa ventilada, cx c/ 50 unidades, nas cores: azul, vermelho e preto	20	UN
11	Caneta hidrográfica ponta fina – 12 cores	50	UN
12	Cartolina dupla face color set 48x66 – multicolor – pacote c 20 unid	20	UN
13	Clipes p/ papel em aço galvanizado nº 1, cx c/ 100 unidades	10	UN
14	Cola adesivo instantâneo multiuso 20g	20	UN
15	Cola de silicone líquida 100 ml	20	UN
16	Cola para isopor	20	UN
17	Envelope tamanho a4, branco, 229x324mm cx/100 unid	10	UN
18	Envelope visita, 72x108mm, cores diversas, pacote c/ 100 unid.	5	UN
19	Etiqueta folha inteira, 279,4x215,9mm, envelope c/ 25 folhas	10	UN
20	Fit adesiva crepe marrom 45mmx50m	10	UN
21	Fita adesiva material crepe, tipo monoface, medindo 25mmx50m a base de solvente borracha e resinas sintéticas.	10	UN
22	Fita adesiva transparente 12mmx10m	10	UN
23	Fita dupla face	5	UN
24	Folha de cortiça sm – tamanho 900x600cm - 5mm	10	UN
25	Folha isopor – comprimento de 1m largura 0,50 de espessura 10 mm	30	UN
26	Giz de cera caixa com 12 cores	30	UN
27	Grampeador de mesa grande metal 26/6, pintura epoxi (líquida), dimensões aproximadas: 163x40x54mm, capacidade para grampear até 35 folhas de papel 75g/m², fabricado em chapa de aço, base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e abe).	3	UN
28	Grampo galvanizado 26/6, p/ grampear até 35 folhas, cx c/ 5000 unidades	4	UN
29	Kit com 100 un. Capas para encadernação, tamanho a4, transparente e preta.	2	UN
30	Lápis de cor sextavado de madeira – multicolor 12 cores	40	UN
31	Lápis grafite nº02, corpo de madeira, envernizado e apontado, dureza carga hb.cx 144 un.	2	UN
32	Lápis marca texto, material plástico, cx c/ 12 unid, nas cores: amarelo, laranja, rosa, verde e azul.	14	UN
33	Livro de ata c/ 50 folhas p/ registro de atas, sem margens e com folhas numeradas, capa dura de papelão revestida com papel off-set 120 g/2, folhas internas em papel off-set 56g/m², 50 folhas, medidas: 31x21,7 cm	4	UN
34	Papelão paraná tamanho a4 – 1.3mm - pacote c/ 10 unidades.	10	UN
35	Papel cartão guache tamanho 48x66 – multicolor – pacote c 20 unid	10	UN
36	Pacote de espiral para encadernação tamanho 14mm com 100 unidades.	2	UN
37	Pacote de espiral para encadernação tamanho 17mm com 100 unidades.	2	UN
38	Papel especial, linho a4, 180g c/ 50 folhas	15	UN
39	Papel fotográfico linho, a4, 180g, pacote c/ 50 folhas	5	UN
40	Papel kraft 180g, embalagem com 50 folhas	2	UN
41	Papel ofício a4, gramatura de 75g/m², medindo 210x297mm na cor branca, cx c/ 10 resmas	20	UN
42	Papel peso 40 (tam. Ofício a4) – branco, c/250 unid.	10	UN

43	Papel peso 60 (tam. Ofício a4) – colorido, c/100 unid.	10	UN
44	Pasta classificadora, em material plástico, com grampo tipo romeu e julieta, cores sortidas. Pct. C/ 10 unidades.	3	UN
45	Pasta classificadora, em papelão duplo, cores sortidas, com grampo tipo romeu e julieta pacote c/ 10 unidades	8	UN
46	Pasta escolar (plástica c/ elástico) 40 mm, cores sortidas	5	UN
47	Pasta plástica com aba ofício fina, cores sortidas, pac com 10 un	5	UN
48	Pincel artístico escolar – cabo amarelo – tamanho 12 – formato chato	30	UN
49	Tesoura grande	8	UN
50	Cola branca 1kg.	3	UN
51	Papel contato adesivo transparente c/ 45cmx25metros.	2	UN
52	Porta lápis ou porta treco em acrílico de 3mm com 11cmx8cmx8cm.	7	UN
53	Pasta suspensa pacote com 10 unidades	2	UN
54	Cartolina kraft 60cmx90cm	20	UN
55	Estilete grande (largo) com trava de segurança	3	UN
56	Papel criativo color set 120g 210x297mm, a4 papel liso colorido nas duas faces, pacote de no mínimo 24 folhas.	10	UN
57	Pistola de cola quente fina elétrica, aplicador de bastão de cola quente fina 110/220v(bivolt) de 40w.	4	UN
58	Papel laminado a4, ouro, 250g pc c/ 10 folhas.	5	UN
59	Máquina encadernadora: permite perfurações de 12 a 15 folhas por vez. É uma máquina de qualidade, fácil manuseio e dimensões reduzidas, própria para o seu dia-a-dia. Contém ajustes de margem e profundidade, além de gaveta para depósito de resíduos, tornando as perfurações simples e precisas. Extensão de perfuração: 330mm. Tamanho da mesa: 350x320mm. Capacidade de perfuração: 20 folhas. Peso da máquina: 12 kg. Quantidade de furos: 54. Passo 06mm furo redondo de 04mm.	1	UN
60	Marcador p/ quadro branco recarregável, nas cores: azul, vermelho e preto.	15	UN
61	Refil de carregador p/ marcador de quadro branco, nas cores: azul, vermelho e preto.	10	UN
62	Régua plástica super cristal 30cm.	30	UN
63	Saco plástico transparente 32x50cm com 100 un.	2	UN
64	Saco plástico transparente 20x30cm com 100 un.	2	UN
65	Saco de papel p/ pipoca 8x11cm c/ 100 un.	2	UN
66	Quadro branco 120x90cm.	1	UN
67	Papel emborrachado, material borracha eva, 60cmx40cmx1,5mm, cores diversas	35	UN
68	Papel emborrachado, material borracha eva, 60cmx40cmx2mm, glitter.	35	UN
69	Massa de modelar c/ 12 cores não toxica, macia.	40	UN
70	Tinta guache cx com 6 cores.	40	UN
71	Papel kraft a4, 120g, pacote 50 folhas.	1	UN
72	Jogo dominó de osso branco preto profissional 28 peças com estojo luxo resistente.	6	UN
73	Dama e trilha no estojo de madeira.	5	UN
74	Ludo no estojo de madeira.	5	UN
75	Jogo xadrez dama gamão madeira tabuleiro, dimensões do produto 29lx29w centímetros, produto leve, portátil e de fácil armazenamento - 3x1: xadrez, dama e gamão, material madeira	5	UN
76	Jogo de varetas - pega varetas. Contém 31 varetas de plástico. (dimensões: 20 x 4,5 x 4,5 cm. Medidas da embalagem-largura: 5.00 cm, altura: 20,00 cm e comprimento: 5.00 cm).	5	UN
77	Quebra - cabeça friends - 60 pçs, sortidas, dimensões do produto 31,5l	3	UN

	x 22,5w centímetros.		
78	Quebra-cabeça 150 peças, multicolor, dimensões do produto 30,5l x 45,3w centímetros.	1	UN
79	Quebra-cabeça redondo 40 pçs, multicolor, material papel.	3	UN
80	Balão bexiga liso sortido nº7 c/ 50 unidades.	5	UN
81	Balão bexiga liso sortido nº9 c/ 50 unidades.	5	UN
82	Jogo de bingo completo com globo giratório 90 bolas marcadores e 48 cartelas, tipo de jogo: kit bingo dimensões (jogo montado): 30,5 x 22,5 x 19 cm (c x l x a).	1	UN
83	Jogo super banco imobiliário, material cartão gênero dinheiro e ativos, numero de jogadores de 2 a 6	1	UN
84	Suporte para fita adesiva, multicolor, pequeno, botão para ajuste de pressão, cabo anatômico plástico, estrutura metálica, antiaderente, com lâmina serrilhada de aço inox para cote contínuo.	4	UN
85	Apagador quadro branco pilot, 150n, multicolor, possui sistema flip top que permite guardar os marcadores pilot, produzido em plástico resistente, com sistema de refil	2	UN
86	Guilhotina com base em metal e lâmina em aço, corte de até 30 de comprimento, para papel a4 e similares, com corte de pelo menos 08 folhas simultâneas trava de segurança, com dimensões aproximadas de 500x290x60 mm.	1	UN
87	Cola, composição silicone, cor incolor, tipo bastão 7,5mmx30cm, pacote 1kg	3	UN
88	Prancheta portátil, material acrílico polido, comprimento 340 mm, largura 235 mm, características adicionais prendedor de papel metálico, suporte para pendura r	1	UN
89	Corretivo líquido, material base d'água- secagem rápida, apresentação frasco, aplicação papel comum ml, volume 18 ml.	10	UN
90	Prendedor de papel 51mm caixa com 12 un. Pintura em aço inoxidável.	1	UN
91	Prendedor de papel 42mm caixa com 12 un. Pintura em aço inoxidável.	1	UN

4.1 Estimativa realizada com base em aquisições de anos anterior, sendo acrescidos novos itens/lotos

5. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha:

5.1 O levantamento foi realizado de forma a garantir o fornecimento dos produtos, dando assim maior comodidade aos que trabalham no setor, como também aos que são atendidos.

6. Estimativa de Valor

6.1 A Estimativa do valor da Contratação é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais),

6.2 A estimativa foi realizada através de pesquisa de preços junto ao portal de compras publicas

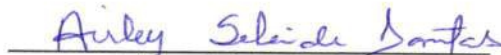
7. Justificativa para o Parcelamento ou não

7.1 O fornecimento dos produtos será parcelado, com aquisição média mensal de consumo

8. Posicionamento Conclusivo

9.1 A presidência do Poder Legislativo, nos fez ver a necessidade de adquirir o material descrito no item 4 para que venha possibilitar aos servidores como também aos senhores vereadores e participantes dos diversos cursos e treinamentos junto ao Poder Legislativo, serviços com responsabilidade e transparência

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de fevereiro de 2024



Airley Seleide Dantas

DIRETORA ADMINISTRATIVA

Portaria 001/2023

DESPACHO

Conforme Estudo técnico Preliminar, fica autorizado a realização da contratação em tela, devendo ser procedido de Processo administrativo, obedecendo as normas da Lei Federal 14.133/2021

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de fevereiro de 2024



MARLI DE MEDEIROS DANTAS
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



DESPACHO

Ao Setor de Competente

Considerando a solicitação descrita no Memorando inicial, autorizamos a realização de pesquisa de preços conforme descrição dos itens no Estudo Técnico Preliminar anexo ao processo.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de fevereiro de 2024.

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. O presente termo tem como objetivo descrever as quantidades e especificações, justificativa da possível contratação referente ao fornecimento de material de expediente destinado à câmara municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

1.2. OBJETO:

1.2.1 Contratação de empresa que se disponha a fornecer material de expediente destinado à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN durante o exercício de 2024.

1.2 DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição	Quant.	Unid	V. Unit. Médio	V. Total
LOTE 01					
1	ALFINETES COLORIDOS 8MM MAPA PARA QUADRO CORTIÇA – CX C 50 UNI	5	UN	3,64	18,20
2	APONTADOR ESCOLAR EM PLÁSTICO RÍGIDO, SEM DEPOSITO, CAIXA COM 24 UNIDADES.	5	UN	0,60	3,00
3	BLOCO DE NOTAS AUTO ADESIVO 38X50, PCT C/ 04 UNID., C/ 100 FLS CADA BLOCO.	20	UN	4,50	90,00
4	BLOCO DE NOTAS AUTO ADESIVO 76X102, C/ 100 FLS CADA BLOCO.	15	UN	10,50	157,50
5	BORRACHA BRANCA, Nº40, CAIXA COM 40 UNIDADES, MACIA E FLEXÍVEL, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	3	UN	7,22	21,66
6	CAIXA ARQUIVO (ARQUIVO MORTO), MATERIAL POLIONDA, DIMENSÕES- 230X320X135 MM, COM ESPAÇO P/ ANOTAÇÕES	100	UN	4,27	427,00
7	CAIXA CORRESPONDÊNCIA POLIES. TRIP. ARTICULÁVEL CRISTAL CX 1 UN	2	UN	46,29	92,58
8	CAIXA DE CLIPS COLORIDOS COM 100 UNIDADES Nº 5/0	5	UN	8,11	40,55
9	CALCULADORA DE MESA - GRANDE- VISOR DE 12 DIGITOS, FONTE DUAL (ENERGIA SOLAR + BATERIA), AUTO DESLIGAMENTO, FUNCOES DE CALCULOS BASICOS, VISOR INCLINADO, TECLAS PLASTICAS	3	UN	22,63	67,89
10	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA FINA DE 0,8MM, CORPO HEXAGONAL E	20	UN	30,59	611,80

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

	TRANSPARENTE, TAMPA VENTILADA, CX C/ 50 UNIDADES, NAS CORES: AZUL, VERMELHO E PRETO				
11	CANETA HIDROGRAFICA PONTA FINA – 12 CORES	50	UN	8,11	405,50
12	CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET 48X66 – MULTICOR – PACOTE C 20 UNID	20	UN	1,04	20,80
13	CLIPES P/ PAPEL EM AÇO GALVANIZADO Nº 1, CX C/ 100 UNIDADES	10	UN	2,49	24,90
14	COLA ADESIVO INSTANTANEO MULTIUSO 20G	20	UN	7,87	157,40
15	COLA DE SILICONE LÍQUIDA 100 ML	20	UN	6,52	130,40
16	COLA PARA ISOPOR	20	UN	4,57	91,40
17	ENVELOPE TAMANHO A4, BRANCO, 229X324MM CX/100 UNID	10	UN	11,21	112,10
18	ENVELOPE VISITA, 72X108MM, CORES DIVERSAS, PACOTE C/ 100 UNID.	5	UN	5,22	26,10
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01					2.498,78

LOTE 02

19	ETIQUETA FOLHA INTEIRA, 279,4X215,9MM, ENVELOPE C/ 25 FOLHAS	10	UN	16,40	164,00
20	FIT ADESIVA CREPE MARROM 45MMX50M	10	UN	11,67	116,70
21	FITA ADESIVA MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, MEDINDO 25MMX50M A BASE DE SOLVENTE BORRACHA E RESINAS SINTÉTICAS.	10	UN	12,99	129,90
22	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX10M	10	UN	4,84	48,40
23	FITA DUPLA FACE	5	UN	13,43	67,15
24	FOLHA DE CORTIÇA SM – TAMANHO 900X600CM - 5MM	10	UN	30,21	302,10
25	FOLHA ISOPOR – COMPRIMENTO DE 1M LARGURA 0,50 DE ESPESSURA 10 MM	30	UN	41,00	1.230,00
26	GIZ DE CERA CAIXA COM 12 CORES	30	UN	2,53	75,90
27	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE METAL 26/6, PINTURA EPOXI (LIQUIDA), DIMENSÕES APROXIMADAS:163X40X54MM, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 35 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2,FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, BASE DE FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO FECHADO E ABE).	3	UN	61,84	185,52
28	GRAMPO GALVANIZADO 26/6, P/ GRAMPEAR ATÉ 35 FOLHAS, CX C/ 5000 UNIDADES	4	UN	3,83	15,32

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

29	KIT COM 100 UN. CAPAS PARA ENCADERNAÇÃO, TAMANHO A4, TRANSPARENTE E PRETA.	2	UN	36,61	73,22
30	LÁPIS DE COR SEXTAVADO DE MADEIRA – MULTICOLOR 12 CORES	40	UN	12,68	507,20
31	LÁPIS GRAFITE Nº02, CORPO DE MADEIRA, ENVERNIZADO E APONTADO, DUREZA CARGA HB.CX 144 UN.	2	UN	47,35	94,70
32	LÁPIS MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, CX C/ 12 UNID, NAS CORES: AMARELO, LARANJA, ROSA, VERDE E AZUL.	14	UN	5,96	83,44
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02					3.093,55

LOTE 03

33	LIVRO DE ATA C/ 50 FOLHAS P/ REGISTRO DE ATAS, SEM MARGENS E COM FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA DE PAPELÃO REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET 120 G/2, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M2, 50 FOLHAS, MEDIDAS: 31X21,7 CM	4	UN	12,04	48,16
34	PAPELÃO PARANÁ TAMANHO A4 – 1.3MM - PACOTE C/ 10 UNIDADES.	10	UN	121,13	1.211,30
35	PAPEL CARTÃO GUACHE TAMANHO 48X66 – MULTICOR – PACOTE C 20 UNID	10	UN	1,35	13,50
36	PACOTE DE ESPIRAL PARA ENCADERNACAO TAMANHO 14MM COM 100 UNIDADES.	2	UN	24,61	49,22
37	PACOTE DE ESPIRAL PARA ENCADERNACAO TAMANHO 17MM COM 100 UNIDADES.	2	UN	35,32	70,64
38	PAPEL ESPECIAL, LINHO A4, 180G C/ 50 FOLHAS	15	UN	11,11	166,65
39	PAPEL FOTOGRÁFICO LINHO, A4, 180G, PACOTE C/ 50 FOLHAS	5	UN	14,65	73,25
40	PAPEL KRAFT 180G, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS	2	UN	35,47	70,94
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03					1.703,66

LOTE 04

41	PAPEL OFICIO A4, GRAMATURA DE 75G/M ² , MEDINDO 210X297MM NA COR BRANCA, CX C/ 10 RESMAS	20	UN	180,60	3.612,00
42	PAPEL PESO 40 (TAM. OFÍCIO A4) – BRANCO, C/250 UNID.	10	UN	8,34	83,40

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

43	PAPEL PESO 60 (TAM. OFÍCIO A4) – COLORIDO, C/100 UNID.	10	UN	12,72	127,20
44	PASTA CLASSIFICADORA, EM MATERIAL PLÁSTICO, COM GRAMPO TIPO ROMEU E JULIETA, CORES SORTIDAS. PCT. C/ 10 UNIDADES.	3	UN	6,69	20,07
45	PASTA CLASSIFICADORA, EM PAPELÃO DUPLO, CORES SORTIDAS, COM GRAMPO TIPO ROMEU E JULIETA PACOTE C/ 10 UNIDADES	8	UN	6,69	53,52
46	PASTA ESCOLAR (PLÁSTICA C/ ELÁSTICO) 40 MM, CORES SORTIDAS	5	UN	3,11	15,55
47	PASTA PLÁSTICA COM ABA OFÍCIO FINA, CORES SORTIDAS, PAC COM 10 UN	5	UN	3,44	17,20
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 04					3.928,94

LOTE 05					
48	PINCEL ARTÍSTICO ESCOLAR – CABO AMARELO – TAMANHO 12 – FORMATO CHATO	30	UN	6,89	206,70
49	TESOURA GRANDE	8	UN	15,05	120,40
50	COLA BRANCA 1KG.	3	UN	10,39	31,17
51	PAPEL CONTATO ADESIVO TRANSPARENTE C/ 45CMX25METROS.	2	UN	77,90	155,80
52	PORTA LÁPIS OU PORTA TRECO EM ACRÍLICO DE 3MM COM 11CMX8CMX8CM.	7	UN	11,88	83,16
53	PASTA SUSPENSÃO PACOTE COM 10 UNIDADES	2	UN	2,42	4,84
54	CARTOLINA KRAFT 60CMX90CM	20	UN	60,00	1.200,00
55	ESTILETE GRANDE (LARGO) COM TRAVA DE SEGURANÇA	3	UN	20,70	62,10
56	PAPEL CRIATIVO COLOR SET 120G 210X297MM, A4 PAPEL LISO COLORIDO NAS DUAS FACES, PACOTE DE NO MÍNIMO 24 FOLHAS.	10	UN	2,68	26,80
57	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA ELÉTRICA, APLICADOR DE BASTÃO DE COLA QUENTE FINA 110/220V(BIVOLT) DE 40W.	4	UN	15,33	61,32
58	PAPEL LAMINADO A4, OURO, 250G PC C/ 10 FOLHAS.	5	UN	14,22	71,10
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 05					2.023,39
LOTE 06					
59	MÁQUINA ENCADERNADORA: PERMITE	1	UN	657,29	657,29

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

	PERFURAÇÕES DE 12 A 15 FOLHAS POR VEZ. É UMA MÁQUINA DE QUALIDADE, FÁCIL MANUSEIO E DIMENSÕES REDUZIDAS, PRÓPRIA PARA O SEU DIA-DIA. CONTÉM AJUSTES DE MARGEM E PROFUNDIDADE, ALÉM DE GAVETA PARA DEPÓSITO DE RESÍDUOS, TORNANDO AS PERFURAÇÕES SIMPLES E PRECISAS. EXTENSÃO DE PERFURAÇÃO: 330MM. TAMANHO DA MESA: 350X320MM. CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 20 FOLHAS. PESO DA MÁQUINA: 12 KG. QUANTIDADE DE FUROS: 54. PASSO 06MM. FURO REDONDO DE 04MM.				
60	GUILHOTINA COM BASE EM METAL E LÂMINA EM AÇO, CORTE DE ATÉ 30 DE COMPRIMENTO, PARA PAPEL A4 E SIMILARES, COM CORTE DE PELO MENOS 08 FOLHAS SIMULTÂNEAS TRAVA DE SEGURANÇA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 500X290X60 MM.	1	UN	278,00	278,00
61	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, NAS CORES: AZUL, VERMELHO E PRETO.	15	UN	3,55	53,25
62	REFIL DE CARREGADOR P/ MARCADOR DE QUADRO BRANCO, NAS CORES: AZUL, VERMELHO E PRETO.	10	UN	4,07	40,70
63	RÉGUA PLÁSTICA SUPER CRISTAL 30CM.	30	UN	0,75	22,50
64	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 32X50CM COM 100 UN.	2	UN	32,90	65,80
65	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 20X30CM COM 100 UN.	2	UN	6,93	13,86
66	SACO DE PAPEL P/ PIPOCA 8X11CM C/ 100 UN.	2	UN	20,13	40,26
67	QUADRO BRANCO 120X90CM.	1	UN	121,33	121,33
68	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, 60CMX40CMX1,5MM, CORES DIVERSAS	35	UN	2,79	97,65
69	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, 60CMX40CMX2MM, GLITTER.	35	UN	2,79	97,65
70	MASSA DE MODELAR C/ 12 CORES NÃO TOXICA, MACIA.	40	UN	3,97	158,80
71	TINTA GUACHE CX COM 6 CORES.	40	UN	2,34	93,60
72	PAPEL KRAFT A4, 120G, PACOTE 50	1	UN	24,65	24,65

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

FOLHAS.				
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 06				1.765,34

LOTE 07					
73	JOGO DOMINÓ DE OSSO BRANCO PRETO PROFISSIONAL 28 PEÇAS COM ESTOJO LUXO RESISTENTE.	6	UN	23,54	141,24
74	DAMA E TRILHA NO ESTOJO DE MADEIRA.	5	UN	26,62	133,10
75	LUDO NO ESTOJO DE MADEIRA.	5	UN	17,06	85,30
76	JOGO XADREZ DAMA GAMÃO MADEIRA TABULEIRO, DIMENSÕES DO PRODUTO 29LX29W CENTÍMETROS, PRODUTO LEVE, PORTÁTIL E DE FÁCIL ARMAZENAMENTO - 3X1: XADREZ, DAMA E GAMÃO, MATERIAL MADEIRA	5	UN	43,80	219,00
77	JOGO DE VARETAS - PEGA VARETAS. CONTÉM 31 VARETAS DE PLÁSTICO. (DIMENSÕES: 20 X 4,5 X 4,5 CM. MEDIDAS DA EMBALAGEM-LARGURA: 5.00 CM, ALTURA: 20,00 CM E COMPRIMENTO: 5.00 CM).	5	UN	52,90	264,50
78	QUEBRA - CABEÇA FRIENDS - 60 PÇS, SORTIDAS, DIMENSÕES DO PRODUTO 31,5L X 22,5W CENTÍMETROS.	3	UN	35,00	105,00
79	QUEBRA-CABEÇA 150 PEÇAS, MULTICOR, DIMENSÕES DO PRODUTO 30,5L X 45,3W CENTÍMETROS.	1	UN	39,91	39,91
80	QUEBRA-CABEÇA REDONDO 40 PÇS, MULTICOLOR, MATERIAL PAPEL.	3	UN	24,77	74,31
81	BALÃO BEXIGA LISO SORTIDO Nº7 C/ 50 UNIDADES.	5	UN	14,38	71,90
82	BALÃO BEXIGA LISO SORTIDO Nº9 C/ 50 UNIDADES.	5	UN	18,63	93,15
83	JOGO DE BINGO COMPLETO COM GLOBO GIRATÓRIO 90 BOLAS MARCADORES E 48 CARTELAS, TIPO DE JOGO: KIT BINGO DIMENSÕES (JOGO MONTADO): 30,5 X 22,5 X 19 CM (C X L X A).	1	UN	175,00	175,00
84	JOGO SUPER BANCO IMOBILIÁRIO, MATERIAL CARTÃO GÊNERO DINHEIRO E ATIVOS, NUMERO DE JOGADORES DE 2 A 6	1	UN	189,95	189,95
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 07					1.592,36

LOTE 08					
85	SUPORTE PARA FITA ADESIVA,	4	UN	13,83	55,32

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

	MULTICOLOR, PEQUENO, BOTÃO PARA AJUSTE DE PRESSÃO, CABO ANATÔMICO PLÁSTICO, ESTRUTURA METÁLICA, ANTIADERENTE, COM LÂMINA SERRILHADA DE AÇO INOX PARA COTE CONTÍNUO.				
86	APAGADOR QUADRO BRANCO PILOT, 150N, MULTICOR, POSSUI SISTEMA FLIP TOP QUE PERMITE GUARDAR OS MARCADORES PILOT, PRODUSIDO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM SISTEMA DE REFIL	2	UN	5,06	10,12
87	COLA, COMPOSIÇÃO SILICONE, COR INCOLOR, TIPO BASTÃO 7,5MMX30CM, PACOTE 1KG	3	UN	35,92	107,76
88	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO POLIDO, COMPRIMENTO 340 MM, LARGURA 235 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRENDEDOR DE PAPEL METÁLICO, SUPORTE PARA PENDURA R	1	UN	11,72	11,72
89	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUA- SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL COMUM ML, VOLUME 18 ML.	10	UN	2,95	29,50
90	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM CAIXA COM 12 UN. PINTURA EM AÇO INOXIDÁVEL.	1	UN	32,78	32,78
91	PRENDEDOR DE PAPEL 42MM CAIXA COM 12 UN. PINTURA EM AÇO INOXIDÁVEL.	1	UN	6,84	6,84
TOTAL ESTIMADO DO LOTE LOTE 08					254,04
TOTAL ESTIMADO GERAL					16.860,06

Fonte da pesquisa:

Portal de compras públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Os produtos, objeto deste Termo de Referência, destinam-se a atender às atividades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

2.2 A aquisição dos produtos acima elencados é imprescindível para o bom funcionamento das atividades administrativas e legislativas, bem como atender as ações que serão realizadas na Câmara Municipal durante o exercício de 2024.

3. GARANTIA DO PRODUTO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

3.1 Sendo detectada falha e/ou defeito nos produtos a contratante deverá solicitar a contratada a substituição a qual independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1 O prazo de entrega do objeto deverá ser em até 02 (dois) dias corridos, contados após o recebimento da Ordem de Compra por parte do contratado.

4.2 Os produtos deverão ser entregues diretamente na Câmara Municipal, conforme prazo estabelecido no item 4.1 deste termo.

4.3 Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

4.4 Os produtos deverão estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

5. TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 Será realizada licitação na modalidade Pregão com julgamento do tipo menor preço por lote, conforme disposto no artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 28 – Modalidade Pregão:

(...)

II - para outros produtos e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

6.1 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora adjudicatária às dependências das unidades administrativas, para a entrega dos produtos.

6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora adjudicatária.

6.3 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

6.4 Solicitar a substituição dos produtos que apresentarem defeitos nas embalagens ou especificações discrepantes às exigidas neste procedimento.

6.5 Atestar a(s) Nota Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 7.2 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.
- 7.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal e/ou das unidades administrativas.
- 7.4 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto das unidades administrativas da Câmara Municipal, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Câmara Municipal.
- 7.5 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do material.
- 7.6. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara e/ou das unidades administrativas.
- 7.7 Fornecer os produtos de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.
- 7.8 Substituir, no prazo máximo de 08 (oito) horas, os produtos que forem considerados inadequados ou defeituosos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.
- 7.9 Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido.
- 7.10 Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 7.11 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.12 Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou produto estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

extrajudicialmente), cobrar a Câmara Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou produto lhe adjudicado e não solicitado.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

8.3 Caso haja necessidade, o objeto deste termo de referencia será fiscalizado pela contratante, que para isso indicará preposto com o qual serão estabelecidos todos os contados durante a execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento dos produtos deverá ser atestado formalmente pelo servidor designado pelo Gestor da Unidade Administrativa requisitante, o qual atestará o recebimento dos produtos na Nota Fiscal correspondente.

10. DO PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado até o 30 (trigésimo) dias após o recebimento da Fatura/Nota Fiscal discriminativa no setor competente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, observadas as demais condições contidas no Termo de Referência;

10.2 – O pagamento será creditado em conta corrente da contratada, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.3 – Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a contratada deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, além das certidões negativas, estabelecidas pela Resolução nº 22, Art. 15, Inciso XV, letras "a" a "c" do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

10.4 – À contratante, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto contratado não atender as especificações constantes deste termo de referência.

10.5 – Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar,



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.6 – Os preços são fixos e irredutíveis.

11. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

11.1 Os produtos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo edital do procedimento licitatório e seus anexos.

11.2 Todas as despesas e providências decorrentes do transporte, seguro, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo à Câmara Municipal.

12. DO PREÇO

12.1 Será realizada solicitação de propostas de preços realizadas pelo setor de compras da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN a qual será responsável pela planilha que conterá a empresa que apresente a menor oferta.

13. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

Carnaúba dos Dantas/RN, 07 de março de 2024.

Airley Seleide Dantas
Diretora Geral Administrativa
Portaria nº001/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

A Solicitação teve origem na diretoria desta Casa Legislativa oriundo da servidora Airley Seleide Dantas, ocupante do cargo Diretora Geral Administrativa, pela portaria nº001/2023, por entender que há a necessidade de contratação de empresa que se disponha a fornecer material de expediente, durante o exercício de 2024, conforme quantidades e especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar – ETP;

Considerando o relatório de pesquisa, solicitada e de acordo com a importância do produto a ser adquirida, expressa esta aprovação para execução da despesa solicitada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de Março de 2024.

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara Municipal



E ELIZANGELA DANTAS LTDA
CNPJ: 02.191.632/0001-05
TEL: (84) 98822-2570
R JOAO CANDIDO DE MEDEIROS, Nº 13 – CENTRO
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CEP: 59374-000

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

A empresa E ELIZANGELA DANTAS LTDA, CNPJ: 02.191.632/0001-05, sediada na R JOAO CANDIDO DE MEDEIROS, Nº 13 – CENTRO, CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CEP: 59374-000, por meio de sua representante legalmente constituída Srª ELENUSCA ELIZANGELA DANTAS portadora do CPF nº 031. [REDACTED]-20, vem apresentar nossa proposta para fornecimentos dos produtos objeto da licitação, conforme planilhas dos itens anexos.

Item	Descrição	Quant.	MARCA	Unid	V. Unit. Médio	V. Total
LOTE 1						
1	ALFINETES S COLORIDO 8MM MAPA PARA QUADRO CORTIÇA – CX C 50 UNI	5	JOCAR	UN	4,9	24,5
2	APONTADOR ESCOLAR EM PLÁSTICO RÍGIDO, SEM DEPOSITO, CAIXA COM 24 UNIDADES.	5	LEONORA	UN	8,4	42
3	BLOCO DE NOTAS AUTO ADESIVO 38X50, PCT C/ 04 UNID., C/ 100 FLS CADA BLOCO.	20	BRW	UN	6,48	129,60
4	BLOCO DE NOTAS AUTO ADESIVO 76X102, C/ 100 FLS CADA BLOCO.	15	BRW	UN	5,6	84
5	BORRACHA BRANCA, Nº40, CAIXA COM 40	3	LEONORA	UN	17,5	52,5



E ELIZANGELA DANTAS LTDA
CNPJ: 02.191.632/0001-05
TEL: (84) 98822-2570
R JOAO CANDIDO DE MEDEIROS, Nº 13 – CENTRO
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CEP: 59374-000

	UNIDADES, MACIA E FLEXÍVEL, DE PRIMEIRA QUALIDADE.					
6	CAIXA ARQUIVO (ARQUIVO MORTO), MATERIAL POLIONDA, DIMENSÕES- 230X320X135 MM, COM ESPAÇO P/ ANOTAÇÕES	100	POLIBRAS	UN	7,7	770
7	CAIXA CORRESPONDÊNCIA POLIES. TRIP. ARTICULÁVEL CRISTAL CX 1 UN	2	RADEX	UN	71,5	143
8	CAIXA DE CLIPS COLORIDOS COM 100 UNIDADES Nº 5/0	5	ACC	UN	8,11	40,55
9	CALCULADORA DE MESA - GRANDE-VISOR DE 12 DIGITOS, FONTE DUAL (ENERGIA SOLAR + BATERIA), AUTO DESLIGAMENTO, FUNCOES DE CALCULOS BASICOS, VISOR INCLINADO, TECLAS PLASTICAS	3	KENKO	UN	27,5	82,5
10	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA FINA DE 0,8MM, CORPO HEXAGONAL E TRANSPARENTE, TAMPA VENTILADA, CX C/ 50 UNIDADES, NASCORES: AZUL, VERMELHO E PRETO	20	COMPACTOR	UN	36	720
11	CANETA HIDROGRAFICA PONTA FINA - 12 CORES	50	LEONORA	UN	8,5	425
12	CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET 48X66 - MULTICOR - PACOTE C 20 UNID	20	VMP	UN	25,9	518
13	CLIPES P/ PAPEL EM AÇO GALVANIZADO Nº	10	CHAPARRAU	UN	2,88	28,80



E ELIZANGELA DANTAS LTDA
CNPJ: 02.191.632/0001-05
TEL: (84) 98822-2570
R JOAO CANDIDO DE MEDEIROS, Nº 13 – CENTRO
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CEP: 59374-000

	1, CX C/ 100 UNIDADES					
14	COLA ADESIVO INSTANTANEO MULTIUSO 20G	20	GARRA	UN	7,87	157,4
15	COLA DE SILICONE LÍQUIDA 100 ML	20	BRW	UN	9	180
16	COLA PARA ISOPOR	20	KOALA	UN	4,57	91,4
17	ENVELOPE TAMANHO A4, BRANCO, 229X324MM CX/100 UNID	10	FORONI	UN	56	560
18	ENVELOPE VISITA, 72X108M M, DIVERSAS, PACOTE C/ 100 UNID.	5	FORONI	UN	31,5	157,5
TOTAL DO LOTE 1: R\$ 4.207,20						
Ite m	Descrição	Quant.	MARCA	Uni d	V. Unit. Médi o	V. Total
LOTE 2						
19	ETIQUETA FOLHA INTEIRA, 279,4X215,9MM, ENVELOPE C/ 25 FOLHAS	10	RADEX	UN	16,4	164
20	FIT ADESIVA CREPE MARROM 45MMX50M	10	TARTAN	UN	11,67	116,7
21	FITA ADESIVA MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, MEDINDO 25MMX50M A BASE DE SOLVENTE BORRACHA E RESINAS SINTÉTICAS.	10	TARTAN	UN	12,99	129,9
22	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX10M	10	FITPEL	UN	4,8	48
23	FITA DUPLA FACE	5	BRW	UN	13,4	67
24	FOLHA DE CORTIÇA SM - TAMANHO 900X600CM - 5MM	10	VMP	UN	30,2	302
25	FOLHA ISOPOR- COMPRIMENTODE 1M LARGURA 0,50 DE ESPESSURA 10 MM	30	FRICALOR	UN	4	120
26	GIZ DE CERA CAIXA COM 12 CORES	30	KOALA	UN	4,3	129
	GRAMPEADOR DE MESA		BRW		59	177



E ELIZANGELA DANTAS LTDA
CNPJ: 02.191.632/0001-05
TEL: (84) 98822-2570
R JOAO CANDIDO DE MEDEIROS, Nº 13 – CENTRO
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CEP: 59374-000

27	GRANDE METAL 26/6, PINTURA EPOXI (LIQUIDA), DIMENSÕES APROXIMADAS:163X40X54MM , CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 35 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, BASE DE FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO FECHADO E ABE).	3		UN		
28	GRAMPO GALVANIZADO 26/6, P/ GRAMPEAR ATÉ 35 FOLHAS, CX C/ 5000 UNIDADES	4	BRW	UN	6,15	24,6
29	KIT COM 100 UN. CAPAS PARA ENCADERNAÇÃO, TAMANHO A4, TRANSPARENTE E PRETA.	2	ACP	UN	69,65	139,3
30	LÁPIS DE COR SEXTAVADO DE MADEIRA – MULTICOLOR 12 CORES	40	MULTICOLOR	UN	14,5	580
31	LÁPIS GRAFITE Nº02, CORPO DE MADEIRA, ENVERNIZADO E APONTADO, DUREZA CARGA HB. CX 144 UN.	2	LEONORA	UN	47,35	94,7
32	LÁPIS MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, CX C/ 12 UNID, NAS CORES: AMARELO, LARANJA, ROSA, VERDE E AZUL.	14	BRW	UN	19,2	268,8
TOTAL DO LOTE 2: R\$ 2.361,00						
LOTE 3						
33	LIVRO DE ATA C/ 50 FOLHAS P/ REGISTRO DE ATAS, SEM MARGENS E COM FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA DE PAPELÃO REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET 120 G/2, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M2,	4	BAHIA	UN	14,04	56,16



E ELIZANGELA DANTAS LTDA
CNPJ: 02.191.632/0001-05
TEL: (84) 98822-2570
R JOAO CANDIDO DE MEDEIROS, Nº 13 – CENTRO
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CEP: 59374-000

	50 FOLHAS, MEDIDAS: 31X21,7 CM					
34	PAPELÃO PARANÁ TAMANHO A4 – 1.3MM – PACOTE C/ 10 UNIDADES.	10	ART PAPER	UN	29,9	299
35	PAPEL CARTÃO GUACHE TAMANHO 48X66 – MULTICOR – PACOTE C 20 UNID	10	VMP	UN	35	350
36	PACOTE DE ESPIRAL PARA ENCADERNACAO TAMANHO 14MM COM 100 UNIDADES.	2	MARES	UN	45,5	91
37	PACOTE DE ESPIRAL PARA ENCADERNACAO TAMANHO 17MM COM 100 UNIDADES.	2	MARES	UN	50,75	101,5
38	PAPEL ESPECIAL, LINHO A4, 180G C/ 50 FOLHAS	15	BAHIA	UN	16,65	249,7 5
39	PAPEL FOTOGRÁFICO LINHO, A4, 180G, PACOTE C/ 50 FOLHAS	5	BAHIA	UN	39,9	199,5
40	PAPEL KRAFT 180G, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS	2	BAHIA	UN	35	70
TOTAL LOTE 3: R\$ 1.416,91						
LOTE 4						
41	PAPEL OFICIO A4, GRAMATURA DE 75G/M², MEDINDO 210X297MM NA COR BRANCA, CX C/ 10 RESMAS	20	CHAMEX	UN	260	5200
42	PAPEL PESO 40 (TAM. OFÍCIO A4) – BRANCO, C/250 UNID.	10	LOGRAF	UN	44,8	448
43	PAPEL PESO 60 (TAM. OFÍCIO A4) – COLORIDO, C/100 UNID.	10	LOGRAF	UN	23	230



E ELIZANGELA DANTAS LTDA

CNPJ: 02.191.632/0001-05

TEL: (84) 98822-2570

R JOAO CANDIDO DE MEDEIROS, Nº 13 – CENTRO
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CEP: 59374-000

44	PASTA CLASSIFICADORA, EM MATERIAL PLÁSTICO, COM GRAMPO TIPO ROMEU E JULIETA, CORES SORTIDAS. PCT. C/ 10 UNIDADES.	3	DAC	UN	31,5	94,5
45	PASTA CLASSIFICADORA, EM PAPELÃO DUPLO, CORES SORTIDAS, COM GRAMPO TIPO ROMEU E JULIETA PACOTE C/ 10 UNIDADES	8	DELLO	UN	9,25	74
46	PASTA ESCOLAR (PLÁSTICA C/ ELÁSTICO) 40 MM, CORES SORTIDAS	5	DAC	UN	5,5	27,5
47	PASTA PLÁSTICA COM ABA OFÍCIO FINA, CORES SORTIDAS, PAC COM 10 UN	5	DAC	UN	32	160
TOTAL LOTE 4: R\$ 6.234,00						
LOTE 5						
48	PINCEL ARTÍSTICO ESCOLAR – CABO AMARELO – TAMANHO 12 – FORMATO CHATO	30	CONDOR	UN	6	180
49	TESOURA GRANDE	8	BRW	UN	15	120
50	COLA BRANCA 1KG.	3	KOALA	UN	20,9	62,7
51	PAPEL CONTATO ADESIVO TRANSPARENTE C/ 45CMX25METROS.	2	DAC	UN	77,9	155,8
52	PORTA LÁPIS OU PORTA TRECO EM ACRÍLICO DE 3MM COM 11CMX8CMX8CM.	7	RADEX	UN	11,88	83,16
53	PASTA SUSPENSIVA PACOTE COM 10 UNIDADES	2	DELLO	UN	24,2	48,4



E ELIZANGELA DANTAS LTDA

CNPJ: 02.191.632/0001-05

TEL: (84) 98822-2570

R JOAO CANDIDO DE MEDEIROS, Nº 13 – CENTRO
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CEP: 59374-000

54	CARTOLINA KRAFT 60CMX90CM	20	JANDAIA	UN	59,9	1198
55	ESTILETE GRANDE (LARGO) COM TRAVA DE SEGURANÇA	3	LEONORA	UN	6	18
56	PAPEL CRIATIVO COLOR SET 120G 210X297MM, A4 PAPEL LISO COLORIDO NAS DUAS FACES, PACOTE DE NO MÍNIMO 24 FOLHAS.	10	COLORMAIS	UN	16,8	168
57	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA ELÉTRICA, APLICADOR DE BASTÃO DE COLA QUENTE FINA 110/220V(BIVOLT) DE 40W.	4	LEONORA	UN	31,15	124,6
58	PAPEL LAMINADO A4, OURO, 250G PC C/ 10 FOLHAS.	5	LOGRAF	UN	14,22	71,1
TOTAL LOTE 5: R\$ 2.229,76						
LOTE 6						
59	MÁQUINA ENCADERNADORA: PERMITE PERFURAÇÕES DE 12 A 15 FOLHAS POR VEZ. É UMA MÁQUINA DE QUALIDADE, FÁCIL MANUSEIO E DIMENSÕES REDUZIDAS, PRÓPRIA PARA O SEU DIA-A-DIA. CONTÉM AJUSTES DE MARGEM E PROFUNDIDADE, ALÉM DE GAVETA PARA DEPÓSITO DE RESÍDUOS, TORNANDO AS PERFURAÇÕES SIMPLES E PRECISAS.	1	EXCENTRIX	UN	691	691



E ELIZANGELA DANTAS LTDA

CNPJ: 02.191.632/0001-05

TEL: (84) 98822-2570

R JOAO CANDIDO DE MEDEIROS, Nº 13 – CENTRO
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CEP: 59374-000

	EXTENSÃO DE PERFURAÇÃO: 330MM. TAMANHO DA MESA: 350X320MM. CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 20 FOLHAS. PESO DA MÁQUINA: 12 KG. QUANTIDADE DE FUROS: 54. PASSO 06MM FURO REDONDO DE 04MM.					
60	GUILHOTINA COM BASE EM METAL E LÂMINA EM AÇO, CORTE DE ATÉ 30 DE COMPRIMENTO, PARA PAPEL A4 E SIMILARES, COM CORTE DE PELO MENOS 08 FOLHAS SIMULTÂNEAS TRAVA DE SEGURANÇA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 500X290X60 MM.	1	MEMMO	UN	275	275
61	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO NÃO CARREGÁVEL, NAS Cores: AZUL, VERMELHO E PRETO.	15	RADEX	UN	3,55	53,25
62	REFIL DE CARREGADOR P/ MARCADOR DE QUADRO BRANCO, NAS Cores: AZUL, VERMELHO E PRETO.	10	JOCAR	UN	4,07	40,7
63	RÉGUA PLÁSTICA SUPER CRISTAL 30CM.	30	WALEU	UN	0,75	22,5



E ELIZANGELA DANTAS LTDA
CNPJ: 02.191.632/0001-05
TEL: (84) 98822-2570
R JOAO CANDIDO DE MEDEIROS, Nº 13 – CENTRO
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CEP: 59374-000

64	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 32X50CM COM 100 UN.	2	GRIFTY	UN	32,9	65,8
65	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 20X30CM COM 100 UN.	2	GRIFTY	UN	10,5	21
66	SACO DE PAPEL P/ PIPOCA 8X11CM C/ 100 UN.	2	PETROPEL	UN	4,7	9,4
67	QUADRO BRANCO 120X90CM.	1	MADEMASTER	UN	120	120
68	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, 60CMX40CMX1,5MM, CORES DIVERSAS	35	LEONORA	UN	2,79	97,65
69	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, 60CMX40CMX2MM, GLITTER.	35	LEONORA	UN	4,02	140,7
70	MASSA DE MODELAR C/ 12 CORES NÃO TOXICA, MACIA.	40	KOALA	UN	4,18	167,2
71	TINTA GUACHE CX COM 6 CORES.	40	RADEX	UN	4,99	199,6
72	PAPEL KRAFT A4, 120G, PACOTE 50 FOLHAS.	1	BAHIA	UN	24,6	24,6
TOTAL LOTE 6: R\$ 1.928,40						
LOTE 7						
73	JOGO DOMINÓ DE OSSO BRANCO PRETO PROFISSIONAL 28 PEÇAS COM ESTOJO LUXO RESISTENTE.	6	TOK KIDS	UN	23,5	141
74	DAMA E TRILHA NO ESTOJO DE MADEIRA.	5	JUNGES	UN	27,5	137,5



E ELIZANGELA DANTAS LTDA

CNPJ: 02.191.632/0001-05

TEL: (84) 98822-2570

R JOAO CANDIDO DE MEDEIROS, Nº 13 – CENTRO
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CEP: 59374-000

75	LUDO NO ESTOJO DE MADEIRA.	5	JUNGES	UN	17,06	85,30
76	JOGO XADREZ DAMA GAMÃO MADEIRA TABULEIRO, DIMENSÕES DO PRODUTO 29LX29W CENTÍMETROS, PRODUTO LEVE, PORTÁTIL E DE FÁCIL ARMAZENAMENTO - 3X1: XADREZ, DAMA E GAMÃO, MATERIAL MADEIRA	5	XALINGO	UN	45,5	227,5
77	JOGO DE VARETAS - PEGA VARETAS. CONTÉM 31 VARETAS DE PLÁSTICO. (DIMENSÕES: 20 X 4,5 X 4,5 CM. MEDIDAS DA EMBALAGEM- LARGURA: 5.00 CM, ALTURA: 20,00 CM E COMPRIMENTO: 5.00 CM).	5	ELKA	UN	52,9	264,5
78	QUEBRA - CABEÇA FRIENDS - 60 PÇS, SORTIDAS, DIMENSÕES DO PRODUTO 31,5L X 22,5W CENTÍMETROS.	3	TOYSTER	UN	35	105
79	QUEBRA-CABEÇA 150 PEÇAS, MULTIC OR, DIMENSÕES DO PRODU TO 30,5L X 45,3W CENTÍMETROS.	1	TOYSTER	UN	39,9	39,9
80	QUEBRA-CABEÇA REDONDO	3	BIG BOY	UN	24	72



E ELIZANGELA DANTAS LTDA

CNPJ: 02.191.632/0001-05

TEL: (84) 98822-2570

R JOAO CANDIDO DE MEDEIROS, Nº 13 – CENTRO
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CEP: 59374-000

	40 PÇS, MULTICOLOR, MATERIAL PAPEL.					
81	BALÃO BEXIGA LISO SORTIDO Nº7 C/ 50 UNIDADES.	5	SÃO ROQUE	UN	11	55
82	BALÃO BEXIGA LISO SORTIDO Nº9 C/ 50 UNIDADES.	5	SÃO ROQUE	UN	18,5	92,5
83	JOGO DE BINGO COMPLETO COM GLOBO GIRATÓRIO 90 BOLAS MARCADORES E 48 CARTELAS, TIPO DE JOGO: KIT BINGO DIMENSÕES (JOGO MONTADO): 30,5 X 22,5 X 19 CM (C X L X A).	1	PICAPAU	UN	86,9	86,9
84	JOGO SUPER BANCO IMOBILIÁRIO, MATERIAL CARTÃO GÊNERO DINHEIRO E ATIVOS, NUMERO DE JOGADORES DE 2 A 6	1	ESTRELA	UN	175	175
TOTAL LOTE 7: R\$ 1.486,55						
LOTE 8						
85	SUPORTE PARA FITA ADESIVA, MULTICOLOR, PEQUENO, BOTÃO PARA AJUSTE DE PRESSÃO, CABO ANATÔMICO PLÁSTICO, ESTRUTURA METÁLICA, ANTIADERENTE, COM LÂMINA SERRILHADA DE AÇO INOX PARA COTE CONTÍNUO.	4	LEONORA	UN	13,83	55,32
	APAGADOR QUADRO BRANCO PILOT, 150N,		RADEX		11	22



E ELIZANGELA DANTAS LTDA

CNPJ: 02.191.632/0001-05

TEL: (84) 98822-2570

R JOAO CANDIDO DE MEDEIROS, Nº 13 – CENTRO
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CEP: 59374-000

86	MULTICOR, POSSUI SISTEMA FLIP TOP QUE PERMITE GUARDAR OS MARCADORES PILOT, PRODUSIDO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COMSISTEMA DE REFIL	2		UN		
87	COLA, COMPOSIÇÃO SILICONE, COR INCOLOR, TIPO BASTÃO 7,5MMX30CM, PACOTE 1KG	3	BRW	UN	72	216
88	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO POLIDO, COMPRIMENTO 340 MM, LARGURA 235 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRENDEDOR DE PAPEL METÁLICO, SUPORTE PARA PENDURAR	1	RADEX	UN	11,7	11,7
89	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL MATE BASE D'ÁGUA- SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL COMUM ML, VOLUME 18 ML	10	RADEX	UN	2,95	29,5
90	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM CAIXA COM 12UN. PINTURA EM AÇO INOXIDÁVEL.	1	GOLLER	UN	32,5	32,5
91	PRENDEDOR DE PAPEL 42MM CAIXA COM 12UN. PINTURA EM AÇO INOXIDÁVEL.	1	GOLLER	UN	15,84	15,84
TOTAL LOTE 8: R\$ 383,54						



E ELIZANGELA DANTAS LTDA
CNPJ: 02.191.632/0001-05
TEL: (84) 98822-2570
R JOAO CANDIDO DE MEDEIROS, Nº 13 – CENTRO
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CEP: 59374-000

TOTAL GERAL: R\$ 20.241,78

Valor da proposta: R\$ 20.241,78 (VINTE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E UM E SETENTA E OITO CENTAVOS).

Declaro ainda que:

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
2. No(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. A conta bancária da licitante é no Bando do Brasil, Nº 111477-8, Agência 1106-1, e o nosso telefone para contato é (84) 3479-2570 e email: elenuscadantas@hotmail.com.
4. Estamos de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.
5. A assinatura do contrato/ata de registro de preços será feita pela Srª ELENUSCA ELIZANGELA DANTAS portadora do CPF nº 031 [REDACTED]-20.
6. Asseguramos que o prazo para a entrega do objeto licitado será de até 02 (dois) dias corridos, contados após o recebimento da Ordem de Compra por parte do contratado, conforme o termo de referência, anexo III do edital.

Atenciosamente,

Carnaúba dos Dantas, 10 de abril de 2024.


ELENUSCA ELIZANGELA DANTAS
Empresária
RG: 1. [REDACTED] 36 SSP/RN
CPF nº 031.5 [REDACTED] 4-20

E ELIZANGELA DANTAS EIRELI
CNPJ Nº. 02.191.632/0001-05

ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EIRELI

ELENUSCA ELIZANGELA DANTAS, brasileira, solteira, empresária, natural de Jardim do Seridó – RN, nascida em 19/11/1976, portador da cédula de identidade RG nº. 001. [REDACTED] SSP/RN e inscrito no CPF/MF nº. 031 [REDACTED]-20 residente e domiciliado à Rua Alberto José Dantas Nº 280, Bairro São José, CEP: 59.374-000, Carnaúba dos Dantas - RN, única Titular da empresa **ELENUSCA ELIZANGELA AZEVEDO DANTAS - ME**, localizada na Rua João Candido Medeiros, 13, centro, CEP: 59.374-000, Carnaúba dos Dantas - RN, cujo ato constitutivo se encontra registrado na JUCERN sob o nº. 24100701507, em data de 13/10/1997, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.191.632/0001-05, consoante à faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033, da Lei nº 10406/02, resolve neste ato transformar a Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, a qual se regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO:

CLÁUSULA 1ª - Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**, sob a denominação **E ELIZANGELA DANTAS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA 2ª - O Acervo Patrimonial da empresa é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), passa a constituir o capital da empresa ora transformada. Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

ATO DE TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO DE SOCIEDADE EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

E ELIZANGELA DANTAS EIRELI

ELENUSCA ELIZANGELA DANTAS, brasileira, solteira, empresária, natural de Jardim do Seridó – RN, nascida em 19/11/1976, portador da cédula de identidade RG nº. 001. [REDACTED] SSP/RN e inscrito no CPF/MF nº. 031 [REDACTED]-20 residente e domiciliado à Rua Alberto José Dantas Nº 280, Bairro São José, CEP: 59.374-000, Carnaúba dos Dantas - RN, com fundamento no artigo 980-A da Lei 10.406/2002, resolve constituir uma empresa individual de responsabilidade limitada de natureza simples, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando nas omissões as regras previstas para as sociedades limitadas:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL – SEDE – OBJETO – PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª - A empresa individual girará sob a denominação **E ELIZANGELA DANTAS EIRELI**, localizada na Rua João Candido Medeiros, 13, centro, CEP: 59.374-000, Carnaúba dos Dantas - RN.

Parágrafo Primeiro - Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.

CLÁUSULA 2ª - O objetivo são as explorações das atividades: **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS (4781-4/00); COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO (4752-1/00); COMÉRCIO VAREJISTA DE**

ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO (4755-5/03); COMÉRCIO VAREJISTA DE FACAS (4759-8/99); COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS (4761-0/01); COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA (4761-0/03); COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS (4763-6/01); COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL (4772-5/00); COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM (4782-2/02).

CLÁUSULA 3ª – A empresa iniciou as atividades em 13/10/1997, e com o advento de Transformação continua com as atividades por tempo indeterminado.

DO CAPITAL – DA INTEGRALIZAÇÃO

CLÁUSULA 4ª - O capital é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), onde R\$ 100.000,00 (cem mil reais) foram oriundos do seu acervo Patrimonial, cuja diferença de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) passa a ser integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

Parágrafo Único - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

DA CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA DO CAPITAL

CLÁUSULA 5ª – O Capital da empresa individual é indivisível perante a empresa e a terceiros, e não poderá estar representada por mais de um titular, e da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas, alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expresse consentimento do empresário.

DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL – DOS PODERES DO TITULAR

CLÁUSULA 6ª - A administração da empresa individual será exercida pelo titular, Senhor **ELENUSCA ELIZANGELA DANTAS**, acima qualificado, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

Parágrafo Único - A titular, senhora **ELENUSCA ELIZANGELA DANTAS**, declara sob as penas da lei que não possui nem é titular de nenhuma outra empresa nos moldes de empresa individual de responsabilidade limitada em qualquer parte do território nacional.

DO BALANÇO PATRIMONIAL – DA APURAÇÃO DO RESULTADO ECONÔMICO – DA PARTICIPAÇÃO

CLÁUSULA 7ª - Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção do capital que é possuidor.

Parágrafo Único - No curso dos quatro meses posteriores ao encerramento do exercício comercial, o empresário deliberará quanto às contas patrimoniais e do resultado econômico e poderá efetuar a distribuição dos resultados de cada exercício.

DO FALECIMENTO OU DA INCAPACIDADE SUPERVENIENTE DO TITULAR

CLÁUSULA 8ª - No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso

de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.

Parágrafo Único - No caso de desinteresse por parte do herdeiro ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em balanço especial a que se refere o "caput" do presente, serão pagos em moeda corrente em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA 9ª - A titular, senhora **ELENUSCA ELIZANGELA DANTAS**, acima qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

DA LIQUIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CLÁUSULA 10ª - No caso de liquidação da empresa individual por interesse do titular será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação, prestando contas de seus atos.

DO ENQUADRAMENTO E DIVERGENCIAS

CLÁUSULA 11ª - Enquadramento de EPP: O Signatário do presente ato declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mencionada lei.

DO FORO

CLÁUSULA 12ª - Fica eleito o Fórum da Cidade de Acari - RN para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por assim estar de comum e perfeito acordo, assino o presente instrumento em via única.

Carnaúba dos Dantas - RN, 24 de junho de 2020.

Elenusca Elizângela Dantas
ELENUSCA ELIZANGELA DANTAS
 CPF: 031. [REDACTED] -20



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2020 13:46 SOB Nº 24600135144.
 PROTOCOLO: 200298054 DE 26/06/2020 11:41.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12002649896. NIRE: 24600135144.
 E ELIZANGELA DANTAS EIRELI

DENYS DE MIRANDA BARRETO
 SECRETÁRIO-GERAL
 NATAL, 26/06/2020
www.redesim.rn.gov.br



CARTÓRIO ÚNICO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Rua Tonheca Cantas, 715, Centro, CEP 59374-900
(84)3479-2474

Certifico que a presente cópia é a
reprodução fiel do original que me foi
exibido.

Selo Digital: RN2022:08:1458000925CVLH

Confira a autenticidade em <http://selo.digital.rn.br/selo>
Carnaúba dos Dantas RN, 9 de Setembro de 2022 - 11:31

A0000220

JOSE NEIDE D. COSTA
Escrivente Autorizado





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
GABINETE DO PREFEITO

Rua Juvenal Lamartine, 200 | Centro | CEP: 59374-000
84 3479.2312 - 3479.2000 | CNPJ: 08.088.254/0001-15

www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n. 08.088.254/0001-15, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, CEP: 59.374-000, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, ATESTA, para os fins que se fizerem necessários, que E ELIZANGELA DANTAS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ: 02.191.632/0001-05, com sede na R João Candido De Medeiros, 13, Carnaúba dos Dantas – RN, 59374-000, doravante denominada **CONTRATADA**, forneceu aquisição de material de expediente e brinquedos, destinado a atender as Demandas das Unidades Administrativas, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e 10520/2002 durante os períodos 2020/2024.

Atesta, ainda, que o fornecimento dos referidos foram desenvolvidas em conformidade com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de abril de 2024.

Maria da Paz Dantas
MARIA DA PAZ DANTAS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Maria da Paz Dantas
CPF: 067. [REDACTED] 06
Port.: 016/2021
Diretora de Licitação e Contratos



PIRES FERRAGENS LTDA - EPP
Rua José Henrique Dantas, 98 – Centro – CEP: 59374-000
Carnaúba dos Dantas/RN – (84) 3479-2274
CNPJ 07.147.050/0001-45
E-mail: adm@casapiresferragens.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, a pedido da interessada e para fins de prova, que a E ELIZANGELA DANTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.191.632/0001-05, estabelecida na Rua JOÃO CANDIDO MEDEIROS, Nº 13, CENTRO - Camaúba dos Dantas/RN - CEP 59374-000, forneceu satisfatoriamente à empresa PIRES FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.147.050/0001-45, **Material de expediente** dentro dos prazos contratados.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de abril de 2024.



HUMBERTO DANTAS PIRES FERREIRA

Sócio Administrador

CPF 405 [REDACTED]-00

RG 591 541 SSP/RN

50.708.838 JOSE AIRSON DE MEDEIROS DANTAS
Rua Felix Gomes da Silva, 40 - CEP: 59374-000
Carnaúba dos Dantas/RN – (084) 98148-4219
CNPJ 50.708.838/0001-02

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, a pedido da interessada e para fins de prova, que a E ELIZANGELA DANTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.191.632/0001-05, estabelecida na Rua JOÃO CANDIDO MEDEIROS, Nº 13, CENTRO - Camaúba dos Dantas/RN - CEP 59374-000, forneceu satisfatoriamente à empresa 50.708.838 JOSE AIRSON DE MEDEIROS DANTAS, inscrita no CNPJ nº 50.708.838/0001-02, **MATERIAL DE EXPEDIENTE** dentro dos prazos contratados.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Camaúba dos Dantas/RN, 01 de abril de 2024.



JOSE AIRSON DE MEDEIROS DANTAS
Empresário
CPF: 703. [REDACTED] 4-00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.191.632/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/10/1997
NOME EMPRESARIAL E ELIZANGELA DANTAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIAL MANOLE SABINO		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOAO CANDIDO DE MEDEIROS	NÚMERO 13	COMPLEMENTO *****
CEP 59.374-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CARNAUBA DOS DANTAS
UF RN		
ENDEREÇO ELETRÔNICO genacontabil@gmail.com		TELEFONE (84) 8822-2570
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/03/2024 às 21:39:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: E ELIZANGELA DANTAS LTDA
CNPJ: 02.191.632/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:17:16 do dia 27/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/09/2024.

Código de controle da certidão: **50DA.374B.DB5B.E1FD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: E ELIZANGELA DANTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.191.632/0001-05
Certidão n°: 20639853/2024
Expedição: 27/03/2024, às 12:16:59
Validade: 23/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E ELIZANGELA DANTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.191.632/0001-05, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.191.632/0001-05
Razão Social: E ELIZANGELA DANTAS EIRELI
Endereço: RUA 31 MARCO 280 / CENTRO / CARNAUBA DOS DANTAS / RN / 59374-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2024 a 06/04/2024

Certificação Número: 2024030820542509025198

Informação obtida em 27/03/2024 12:16:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 8567211
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **E ELIZANGELA DANTAS LTDA**
CNPJ: **02.191.632/0001-05** Inscrição Estadual: **20.138.726-3**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **27/03/2024** às **12:17:51** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.107.101.50**.

Validade até **25/04/2024**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS
CNPJ 08.088.254/0001-15

Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN
Fone (Whatsapp): (84) 3479-2000 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 251/2024 Emissão: 27/03/2024 Validade: 26/04/2024 Processo: Não informado.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: E ELIZANGELA DANTAS EIRELI

CPF/ CNPJ: 02.191.632/0001-05 RG/ Insc. Estadual:

Emissor:

Logradouro: Rua João Cândido De Medeiros

Nº: 13

Complemento: Bairro: Centro

CEP: 59374-000

Distrito: Município: Carnaúba Dos Dantas

UF: Rio Grande Do Norte

FINALIDADE

A finalidade da emissão desse documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expediu.

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 08.088.254/0001-15, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Carnaúba dos Dantas/RN, quarta-feira, 27 de março de 2024.

Autenticação Mecânica



0163112270320240000002512024101500500001092604202400000002191632000105

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO
<http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn/#/autenticidade>
UTILIZANDO O CÓDIGO 190058687



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Data Emissão
27/03/2024

CERTIDÃO ESTADUAL

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO **7468913/2024**

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: E ELIZANGELA DANTAS EIRELI
CPF/CNPJ: 02.191.632/0001-05
Endereço: Rua João Cândido De Medeiros, 13, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, 59374-000

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 27/03/2024 12:23. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: c80f015c2452cb96840bea3e8f8becec

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 27 de Março de 2024 às 12:23



Secretaria Estadual de Tributação
Governo do Estado do RN

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUINTE

Relatório Emitido em: 31/03/2024 21:40:54

Inscrição Estadual: 20.138.726-3	CNPJ/CPF: 02.191.632/0001-05	
Razão Social: E ELIZANGELA DANTAS LTDA		
Nome Fantasia: COMERCIAL MANOLE SABINO		
Tipo Contribuinte: SIMPLES NACIONAL	Regional: 3 URT	
Produtor Rural de Pequeno Porte: NÃO		
Detalhe da Inscrição: Sem Informação		
CNAE Principal: 4781-4/00 - Comercio varejista de artigos do vestuario e acessorios		
CNAE Secundário: 4752-1/00 - Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 4759-8/99 - Comercio varejista de outros artigos de uso domestico não especificados anteriormente 4761-0/01 - Comercio varejista de livros 4761-0/03 - Comercio varejista de artigos de papelaria 4763-6/01 - Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos 4772-5/00 - Comercio varejista de cosmeticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 4782-2/02 - Comercio varejista de artigos de viagem		
Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Regime Pagamento: SIMPLIFICADO	Início de Atividade Comercial: 13/11/1997	Situação Cadastral: ATIVO
Endereço: R JOAO CANDIDO DE MEDEIROS, 13 - CENTRO - CEP: 59374000 - CARNAUBA DOS DANTAS/RN	Telefone: (84) 88222570	
Credenciado: Credenciamento para ICMS antecipado (01/02/2012)Emissão de NF-e (11/04/2011)Habilitação para NFC-e - mod. 65	Obrigado ao Envio de Arquivos de EFD: SIM	



DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA

1ª VIA - JUNTA COMERCIAL

Protocolo Junta

200298054



NIRE

XXX

Cód. Natureza Jurídica

230-5

Protocolo Redesim

RNP2006201910



1- REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

NOME: E ELIZANGELA DANTAS EIRELI requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

REGISTRO DO COMÉRCIO

CÓDIGO ATO	CÓDIGO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO EVENTO
002	022	1	ALTERAÇÃO/ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	046	1	ALTERAÇÃO/TRANSFORMAÇÃO
002	307	1	ALTERAÇÃO/REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REDESIM

CÓDIGO EVENTO	DESCRIÇÃO ATO/EVENTO
220	Alteração de nome empresarial (firma ou denominação)
222	Enquadramento / Reenquadramento / Desenquadramento de Porte de Empresa
225	Alteração da natureza jurídica
247	Alteração de capital social e/ou Quadro Societário

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura:

Elenusca Elizângela Dantas

Nome: ELENUSCA ELIZANGELA AZEVEDO DANTAS | Telefone de contato: (84) 988222570 | Email: GENACONTABIL@GMAIL.COM

Local: Carnaúba dos Dantas - RN | Data: 19/06/2020

2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist

- ☐ Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- ☐ Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias (CPF e RG)
- ☐ Comprovante de pagamento de serviços
- ☐ Documento de Consulta Prévia de Nome Empresarial e Atividades deferidos
- ☐ DBE - Documento Básico de Entrada
- ☐ Outros a especificar:

3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em:

____/____/____

Local:

Carimbo e Assinatura:



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2410070150-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) ELENUSCA ELIZANGELA AZEVEDO DANTAS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado(a)	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão universal		
FILHO DE (pai) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX X		(mãe) EXPEDITA MARIA DANTAS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 19-11-1976	IDENTIDADE (número) 1. [REDACTED] 6	Órgão emissor SSP	UF RN
CPF (número) 031 [REDACTED] -20			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA 31 DE MARÇO		NÚMERO 280	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 59374-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CARNAUBA DOS DANTAS		UF RN	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do RIO GRANDE DO NORTE:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ELENUSCA ELIZANGELA AZEVEDO DANTAS ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA JOAO CANDIDO DE MEDEIROS		NÚMERO 13	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 59374-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CARNAUBA DOS DANTAS		UF RN	PAÍS
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) CENTO E CINQUENTA MIL REAIS =====	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4781-4/0	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS;		
Atividades secundárias 4761-0/01 4755-5/03 4782-2/02 4763-6/01 4772-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL;		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01-10-1997	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 02.191.632/0001-05	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/gerente) ELENUSCA ELIZANGELA AZEVEDO DANTAS - ME		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 15-10-2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Elenusca Elizângela Azevedo Dantas		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUEVE-SE.	AUTE JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2012 SOB Nº. 24268774 Protocolo: 12/060550-3, DE 22/12/2012 Empresa: 24 1 0070150 7 ELENUSCA ELIZANGELA AZEVEDO DANTAS ME FERNANDO V. DE MACEDO SILVA SECRETARIO-GERAL		



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2410070150-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ELENUSCA ELIZANGELA AZEVEDO DANTAS			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Casado(a)	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai)		(mãe) EXPEDITA MARIA DANTAS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 19-11-1976	IDENTIDADE número 1. [REDACTED] 6	Órgão emissor SSP	UF RN
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 031. [REDACTED] -20	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA 31 DE MARÇO		NÚMERO 280	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 59374-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CARNAUBA DOS DANTAS		UF RN	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do RIO GRANDE DO NORTE:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ELENUSCA ELIZANGELA AZEVEDO DANTAS - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA JOÃO CANDIDO MEDEIROS		NÚMERO 13	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 59374-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CARNAUBA DOS DANTAS	UF RN	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (TRINTA MIL REAIS)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4755-5/02	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO;		
Atividades secundárias 4755-5/03 4781-4/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS;		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13-10-1997	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 02.191.632/0001-05	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEMANDANTES AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☒ SIM ☐ NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) ELENUSCA ELIZANGELA AZEVEDO DANTAS			
DATA DA ASSINATURA 08-10-2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO x Elenusca Elizângela Azevedo Dantas		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Edvânia Maria Bandeira Leite JUL 2010 16 OUT. 2010		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2010 SOB Nº 24216953 Protocolo: 10/056965-0 DE 15/10/2010 Endereço: 2410070150-7 ELENUSCA ELIZANGELA AZEVEDO DANTAS ME FERNANDO V. DE MACEDO SILVA SECRETÁRIO GERAL	



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 24100701507		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ELENUSCA ELIZANGELA AZEVEDO DANTAS			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) JARDIM DO SERIDÓ		UF RN	NACIONALIDADE BRASILEIRA
SEXO ☐ M ☒ F	REGIME DE BENS (se casado) CASADA		
REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS			
FILHO DE (pai)	(mãe) EXPEDITA MARIA DANTAS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/11/1976	IDENTIDADE número 1 [REDACTED] 6	Órgão emissor SSP	UF RN
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 031 [REDACTED] -20	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA: 31 DE MARÇO		NÚMERO 280	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 59.374-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) RN
MUNICÍPIO CARNAÚBA DOS DANTAS			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ELENUSCA ELISANGELA AZEVEDO DANTAS - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA: JOSÉ AZEVEDO		NÚMERO 58	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 59.374-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) RN
MUNICÍPIO CARNAÚBA DOS DANTAS		UF RN	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 52.31-0-02 Atividades secundárias 52.31-0-03 52.32-9-00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E COMPLEMENTOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/10/1997	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 02.191.632/0001-05	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante / assistente / gerente / procurador) <i>Elenusca Elizângela Azevêdo Dantas - Me</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 07/01/2004		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Elenusca Elizângela Azevêdo Dantas</i>	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Antonia Rodrigues dos S. Ferreira</i> Julgador Singular Met. 009-4 27 / 1 2004		AUTE JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/01/2004 SOB Nº 24095745 Protocolo: 04/000401-5 Empresa: 24 1 0070150 7 ELENUSCA ELIZANGELA AZEVEDO DANTAS ME <i>Fernando V. de Macedo Silva</i> FERNANDO V. DE MACEDO SILVA SECRETARIO-GERAL	



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: E ELIZANGELA DANTAS LTDA NIRE : 24600135144 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: RNC2402054280	
NIRE (Sede) 24600135144	CNPJ 02.191.632/0001-05	Data de Ato Constitutivo 13/10/1997	Início de Atividade 01/10/1997	
Endereço Completo Rua JOÃO CANDIDO MEDEIROS, Nº 13, CENTRO - Carnaúba dos Dantas/RN - CEP 59374-000				
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE FACAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA.				
Capital Social R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) Capital Integralizado R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio				
Nome ELENUSCA ELIZANGELA DANTAS	CPF/CNPJ 031.529.704-20	Participação no capital R\$ 220.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Término do mandato Indeterminado				
Dados do Administrador				
Nome ELENUSCA ELIZANGELA DANTAS	CPF 031-20	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento				Situação
Data 09/12/2022	Número T2460013514	Ato/eventos 904 / 046 - TRANSFORMAÇÃO	ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/03/2024, às 13:49:15 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.rn.gov.br>, com o código NKEAJR9X.



RNC2402054280

DENYS DE MIRANDA BARRETO
Secretário(a) Geral



E ELIZANGELA DANTAS LTDA
CNPJ: 02.191.632/0001-05
TEL: (84) 98822-2570
R JOAO CANDIDO DE MEDEIROS, Nº 13 – CENTRO
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CEP: 59374-000

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

A empresa E ELIZANGELA DANTAS LTDA, CNPJ: 02.191.632/0001-05, sediada na R JOAO CANDIDO DE MEDEIROS, Nº 13 – CENTRO, CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CEP: 59374-000, por meio de sua representante legalmente constituída Srª ELENUSCA ELIZANGELA DANTAS portadora do CPF nº 031. [REDACTED] 20, DECLARA expressamente que:

1. Tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste Edital;
2. Que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;
3. Que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;
4. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
5. Que tem conhecimento das condutas passíveis de penalidades elencadas no item 22 do Edital, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
6. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, conforme itens 4 e 5 do Edital, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;
7. Que possui enquadramento empresarial como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para fins de obtenção do tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
8. Que os contratos que possui, celebrados com a Administração Pública, os valores somados não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de



E ELIZANGELA DANTAS LTDA
CNPJ: 02.191.632/0001-05
TEL: (84) 98822-2570
R JOAO CANDIDO DE MEDEIROS, Nº 13 – CENTRO
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CEP: 59374-000

enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário de realização desta licitação;

9. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Atenciosamente,

Carnaúba dos Dantas, 02 de abril de 2024.

Elenusca Elizângela Dantas
ELENUSCA ELIZANGELA DANTAS

Empresária

RG: 1. [REDACTED] SSP/RN

CPF nº 031. [REDACTED] 20



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

DESPACHO

Ao Senhor,

Israel Carlos Dantas Moura

Contador da Câmara Municipal

Carnaúba dos Dantas/RN

Verificação de dotação orçamentária para contratação de empresa no fornecimento de **frutas, verduras, legumes e polpas de frutas**, para suprir as necessidades da câmara municipal de Carnaúba dos Dantas /RN.

Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de fevereiro de 2024.

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

DESPACHO

A Senhora,
Marli de Medeiros Dantas
Vereadora Presidente
Carnaúba dos Dantas/RN

Assunto: Verificação da existência dos recursos orçamentários – CONTRATAÇÃO REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO À CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

Senhora Presidente,

1 – Atendendo a solicitação de Verificação da existência dos recursos orçamentários – Verificação de saldo e dotação orçamentária para CONTRATAÇÃO REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO À CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN..

2 – Em consonância com a Resolução 004/2013 e Resolução 010/2014, ambos oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, expeço o presente despacho, dando ciência e me posicionando quando da solicitação feita pela Administração desta Augusta Casa.

3 – O processo decorrente da análise procedida revela o embasamento da despesa solicitada, tendo previsão legal na Lei Orçamentária vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

De acordo com a solicitação da presidência da comissão de licitação requerendo informação de dotação orçamentária, exponho, através deste despacho que **existe dotação**



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

orçamentária que favorece a solicitação no valor referenciado de R\$ 16.860,06 garantindo-se ao presidente o gozo da despesa ora solicitada dentro do espaço de amplitude a que se referem os preceitos da prestação de serviços supramencionada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de Março de 2024.

ISRAEL CARLOS
DANTAS

MOURA:08430574409

Assinado de forma digital por
ISRAEL CARLOS DANTAS
MOURA:08430574409
Dados: 2024.03.15 10:52:42 03'00'

Israel Carlos Dantas Moura

Contador – CRC PB 01[REDACTED]-5



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



DESPACHO

Ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas

Considerando que foi solicitado pela Secretaria de Administração desta Casa Legislativa, no que concerne a aquisição de material de expediente;

Considerando que foi juntado a solicitação o Estudo Técnico Preliminar, com as especificações e condições de contratação;

Considerando que foi realizada pesquisa mercadológica para aquisição dos itens a serem registrados e posteriormente contratados;

Considerando que foi elaborado o termo de referencia com as condições de contratação e os itens a serem adquiridos,

Considerando e foi informado pelo setor contábil da existência de dotação orçamentária para a aquisição em tela;

Encaminhamos o presente processo ao senhora pregoeira e à equipe de apoio para elaboração da minuta do edital e seus anexos, em seguida seja submetida a assessoria jurídica desta casa.

Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de março de 2024.

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com



DESPACHO

Ao Senhor
Rubens Dantas De Carvalho
Assessor Jurídico da Câmara Municipal
Carnaúba dos Dantas/RN

Considerando que foi aberto processo administrativo, objetivando o registro de preços para futura aquisição de material de expediente conforme Estudo Técnico Preliminar;

Considerando que foi realizado pesquisa mercadológica, apurada através de mapa de pesquisa de preços;

Considerando que após a realização da pesquisa de preços, foi elaborado o termo de referencia no qual consta as condições para a contratação em tela,

Considerando a existência de dotação orçamentária para a devida aquisição, conforme documento acostado aos autos do processo;

Considerando autorização da Presidente da Câmara Municipal para prosseguimento do presente processo;

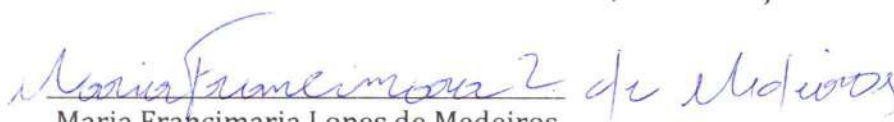
Considerando o que estabelece o Art. 53, Inciso I da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021,

Estamos encaminhando a minuta do edital e seus anexos, acompanhado de toda a documentação necessária, para análise e parecer jurídico acerca da contratação em tela.

Após emissão do parecer, solicitamos a devolução dos autos a este setor para prosseguimento.

;

Carnaúba dos Dantas, 18 de março de 2024.


Maria Francimaria Lopes de Medeiros
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024**

CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO - ÍNDICE

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**
- 3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO**
- 4. DA PARTICIPAÇÃO**
- 5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 6. DO CREDENCIAMENTO**
- 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA**
- 9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**
- 10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA**
- 11. DA NEGOCIAÇÃO**
- 12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 13. DA HABILITAÇÃO**
- 14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**
- 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 16. DO TERMO DE CONTRATO**
- 17. DO PAGAMENTO**
- 18. DO REAJUSTE**
- 19. DA FONTE DE RECURSOS**
- 20. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO**
- 21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 22. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

ANEXOS

ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO – CGL PREGÃO ELETRÔNICO - FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

A Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por meio da INTERNET. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação visa à aquisição de bens, conforme descrição e condições especificadas no **Termo de Referência – Anexo III**, que fará parte do Contrato como Anexo.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital poderá ser obtido no site www.portaldecompra.publicas.com.br

2.2. A licitação será realizada na forma eletrônica, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação dos interessados previamente credenciados conforme item 6 deste Edital.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

3.1. Na data e horário 02/04/2024, às 08horas será aberta sessão pública pela Pregoeira.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em sentido contrário.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, só poderá participar desta licitação:

4.1.1. micro empresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123/2006 legalmente estabelecida no País, devidamente credenciada nos termos do item 6 deste Edital, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste

4.2. Não poderá disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

4.2.1. pessoa jurídica que se encontre impossibilitada de contratar com o Poder Público em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou /parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.4. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. Em procedimentos e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Não poderá haver licitante com mais de uma proposta por item.

4.6. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Para fins de obtenção do tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, previsto nos artigos 42 à 49, quando do envio da proposta inicial o licitante deve declarar eletronicamente em campo próprio do sistema:

5.1.1. que possui enquadramento empresarial como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

5.1.2. que no ano-calendário de realização desta licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

5.2. A ausência dessas declarações no momento do envio da proposta, significará a renúncia da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de utilizar-se das prerrogativas a ela concedida pela Lei Complementar federal nº 123/2006, conforme previsto nesta CGL.

5.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.4. Ocorrendo o empate nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.5. No caso de não contratação à Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte serão convocadas as remanescentes de mesmo enquadramento empresarial que se encontrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito.

5.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da licitação será adjudicado para o licitante que originalmente apresentou o melhor lance.

5.6. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

5.7. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedora da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

5.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.9. Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos itens 5.3 e 5.4, caso a licitação se destine exclusivamente a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

5.10. Observar quanto ao tratamento preferencial para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na hipótese do art. 4º, § 1º, I da Lei Federal 14133/2021.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados no portal de Compras Pública.

6.2. O credenciamento deverá ser solicitado por meio do Portal de Compras Pública www.portaldecompraspublicas.com.br

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

7.2. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior ao disposto a 60 (sessenta dias) a contar da data da abertura da licitação.

7.2.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se o de 60 (sessenta) dias

7.3. A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do produto ofertado, indicando obrigatória e expressamente, a sua marca e, se for o caso, o modelo.

7.4. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.4.1 – Ao inserir seu valor da proposta no sistema, valor por lote, a licitante também deverá juntamente com a documentação de habilitação enviar sua proposta escrita.

7.5. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

7.5.1. que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste Edital;

7.5.2. que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

7.5.3. que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

7.5.4. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

7.5.5. que tem conhecimento das condutas passíveis de penalidades elencadas no item 22 deste Edital, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.5.6. que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, conforme itens 4 e 5 deste Edital, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

7.5.7. que possui ou não enquadramento empresarial como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para fins de obtenção do tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, se for o caso;

7.5.8. que, em sendo ME/EPP, possui ou não contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário de realização desta licitação, se for o caso;

7.5.9. que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

- 7.5.10. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.6. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação.
- 7.7. Nos casos de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.
- 7.8. Até data e hora marcadas como fim do recebimento de propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.9. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.
- 7.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.12. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 7.13. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
- 7.16. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados no item 7.3 deste Edital.
- 7.16.1 – A proposta final a ser encaminhada, deverá obedecer o mesmo desconto para todos os itens do lote correspondente, sob pena de desclassificação.**
- 7.17. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

- 8.1. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira.
- 8.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado conforme item 6 deste Edital e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos.
- 8.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas.
- 8.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa da Pregoeira aos licitantes.
- 8.6. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

10.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no ___/___/2024`as ___ horas

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

10.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou *e-mail*.

10.3. O Critério de Julgamento será conforme menor preço por lote

10.4. A partir da abertura das propostas, as empresas participantes terão conhecimento dos valores ofertados.

10.4.1. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.5. A partir do momento de início da etapa de lances, as empresas participantes poderão formular lances de menor valor, sendo informados sobre seu recebimento, com indicação de horário e valor.

10.5.1. Só serão aceitos novos lances cujos valores forem inferiores em relação ao último lance registrado pela própria empresa, respeitando o **decremento mínimo de R\$ 10,00**.

10.5.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.5.3. Será permitida a apresentação de lances intermediários.

10.5.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior, com justificativa aceita pela Pregoeira.

10.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.8. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.9. A disputa ocorrerá pelo modo aberto.

10.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.10.2. Na hipótese de não haver novos lances, na forma estabelecida no **subitem 10.10** deste Edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.10.3. No caso de a sessão encerrar sem prorrogação automática, a Pregoeira poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances conforme **subitem 10.10**, mediante justificativa.

10.11. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta, conforme **subitem 10.10**, para a definição das demais colocações.

10.12. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no **item 5** deste Edital, se for o caso.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. A Pregoeira convocará o licitante classificado em primeiro lugar, para, em prazo não inferior a 02 (duas) horas, encaminhar, por meio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta de preço.

12.1.1. A proposta de preços fará parte do contrato, como seu anexo.

12.1.2. A Pregoeira verificará a proposta apresentada, e a desclassificará, motivadamente, se não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

12.3. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

12.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6.1. os preços deverão estar de acordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no **termo de referência**.

12.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

12.8. Havendo indicação de que a proposta apresentada seja inexequível, caberá a Pregoeira realizar as diligências para aferir a demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do licitante a demonstração.

12.8.1. Será considerada inexequível a proposta que não tenha demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

12.9. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do edital e ofertar o menor preço.

12.10. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. O licitante que apresentar a melhor proposta, durante a etapa competitiva, será convocado para apresentar os documentos de habilitação, em prazo a ser definido pela Pregoeira, nunca inferior a 02 (duas) horas.

13.1.1. Os documentos devem ser apresentados através de upload em campo próprio do sistema eletrônico no qual o certame é realizado.

13.2. São exigidos os documentos de habilitação abaixo discriminados.

13.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

13.3.1. documento oficial de identificação com foto, em se tratando de pessoa física;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

13.3.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI;

13.3.3. registro comercial, no caso de empresa individual;

13.3.4. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.3.5. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.3.6. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.3.7. enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa, emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Norte ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada da declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

13.4. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

13.4.1. documento oficial que comprove a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em se tratando de pessoa física;

13.4.2. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica;

13.4.3. comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.4.4. comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Norte, na forma da lei;

13.4.5. comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.4.6. comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.5. Além dos documentos relacionados nos itens 13.3 e 13.4 deste Edital, serão exigidos os documentos de habilitação previstos nos itens 9.5 e 9.6 no Termo de Referência;

13.6. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/CPF.

13.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.

13.8. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.9. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

13.9.1. Caso a data do julgamento da habilitação não coincida com a data da abertura da sessão, e não seja possível a Pregoeira verificar a validade dos documentos por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.9.2. Convocado o licitante, na forma do subitem 13.9.1., fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se, para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

13.10. As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

13.11. Todos os documentos em que se exija assinatura devem ser assinados digitalmente ou firmados e digitalizados antes de sua remessa via sistema.

13.12. Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas.

13.13. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, a Pregoeira procederá ao que segue:

13.14.1. se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando o disposto no subitem 23.4 deste Edital, a Pregoeira considerará o licitante inabilitado;

13.14.2. no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no item 11 deste Edital, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

13.3. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

13.3.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através de Atestado(s) de Capacidade Técnica – fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

13.4 Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira.

13.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.1.1. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico responsável, decidir sobre o pedido de esclarecimento ou a impugnação, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.1.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

14.2. Após as etapas de classificação e habilitação, os licitantes receberão notificação pelo sistema, para, querendo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, obrigatoriamente via sistema eletrônico, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo que o recurso terá efeito suspensivo.

14.2.1. A falta de manifestação acerca da intenção de recorrer, nos termos previstos neste Edital, importará a decadência desse direito.

14.2.2. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da aceitabilidade da intenção de recorrer, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente via sistema em que foi realizada a disputa, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

14.3. Caberá a Pregoeira receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.

14.3.1. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos autos.

14.3.2. O recurso será conhecido pela Pregoeira, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender às demais condições para a sua admissibilidade.

14.3.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, após formalmente convocado, para assinar o contrato.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhar ao adjudicatário, mediante correspondência eletrônica, o termo de contrato para assinatura eletrônica avançada, conforme § 1º do art. 3º do Decreto nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.

16.3. O prazo previsto no subitem 16.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por discricionariedade da Administração ou por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.4. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2023.

16.4.1. Havendo assinatura de Termo de Contrato, a contagem do prazo de entrega inicia a partir da data estabelecida na ordem de início.

16.4.2. Quando o Termo de Contrato for substituído pela nota de empenho, a contagem do prazo de entrega inicia na data em que a nota de empenho for disponibilizada pela Contratante.

16.5. A prorrogação dos prazos de entrega será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

16.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.6.1. Caso o adjudicatário não assine o contrato, proceder-se-á à análise dos requisitos de habilitação dos licitantes remanescentes.

16.6.2. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação, e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

16.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 16.7, a Administração, observados o valor estimado, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

16.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 16.8, a Administração, observados o valor estimado, poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

16.9. Na hipótese do subitem 16.8, o licitante remanescente convocado fica obrigado a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvado o caso de vencimento da respectiva proposta, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

16.10. Em qualquer hipótese de convocação de remanescente, proceder-se-á à análise dos requisitos de sua habilitação, conforme item 13 deste Edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As condições para pagamento são as previstas no Termo de Referência anexo III, deste Edital

18. DO REAJUSTE

18.1. Não será admitido reajuste aos preços contratados

19. DA FONTE DE RECURSOS

19.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta licitação correrão por conta de recurso orçamentário conforme descrito:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

20. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

20.1. O adjudicatário deverá atender às obrigações previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no **Termo de Referência, anexo III**

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. Não haverá garantia de contrato

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Das Infrações Administrativas

22.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

22.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

22.1.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.1.1.5. não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.1.6. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.1.7. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

22.1.1.8. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

22.1.1.9. fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.1.10. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;

22.1.1.11. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.1.12. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

22.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 15.612, de 6 de maio de 2021.

22.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida na norma indicada no **Termo de Referência, anexo III**, as seguintes sanções:

22.2.2.1. advertência, para a infração prevista no item subitem 22.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

22.2.2.2. multa, nas modalidades:

22.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos itens 22.1.1.1. a 22.1.1.12

22.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

22.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 22.1.1.2. a 22.1.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

22.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 22.1.1.8. a 22.1.1.12.

22.3. Da Aplicação das Sanções

22.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.3.2. A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

22.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

22.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

22.3.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

22.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

22.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

22.3.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no SICAF.

22.4. Da execução da garantia contratual

22.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

22.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

22.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

22.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

22.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do contratante.

22.4.6. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pela Pregoeira.

23.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos e do vencedor da licitação;

23.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

23.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

23.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.4.1. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

23.5. As informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no site www.portaldecompraspublica.com.br, sem prejuízo às informações prestadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas.

23.6. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.8. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, fará parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

23.9. O adjudicatário está sujeito a observação e cumprimento de todas as cláusulas previstas no Termo de Contrato – Anexo I, mesmo na hipótese de sua substituição por outro instrumento hábil.

23.10. O Órgão Contratante poderá anular ou cancelar a licitação, total ou parcialmente, sem que disso resulte para o proponente direito a qualquer indenização ou reclamação.

23.11. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

23.12. Prevalecerão as disposições deste Edital, em caso de divergência com as demais peças que compõem o processo.

23.13. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou aos seus anexos.

23.14. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de março de 2024.

Maria Francimara de Medeiros Lopres
PREGOEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

ANEXO I

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2024

A Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, **neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome)**, nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202..., **processo administrativo n.º**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo III ao Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>				
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o (a) Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº ____/2024

Contrato celebrado entre sito no(a) (endereço), representado neste ato pelo (nome do representante), doravante denominado CONTRATANTE, e (pessoa jurídica), estabelecida no(a) (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, representada neste ato por (representante do contratado), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, doravante denominado CONTRATADO, para a aquisição dos bens referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o processo administrativo nº, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de material de expediente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo III ao Edital.

1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço do fornecimento contratado é de R\$ ____ (____), constante da proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro: Órgão:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS: 01.00 – PODER LEGISLATIVO 01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo de duração do contrato será na data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Não haverá exigência de garantia na contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo e nas condições estabelecidos no **Termo de Referência, anexo III** mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento do fornecimento executado.

6.2. O contratado não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte do contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

6.3. A contagem do prazo para pagamento, estando o material devidamente entregue e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste contrato, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

6.4. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Não haverá atualização monetária.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1 O valor do contrato não será reajustado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Fornecer os bens conforme especificações contidas no **Anexo III - Termo de Referência** e de sua proposta.

9.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

9.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

9.4. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

9.5. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.6. Atender integralmente o Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado ao contratado:

10.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

11.4. Pagar ao contratado o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Das Infrações Administrativas

12.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

12.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.1.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

12.1.1.5. apresente declaração ou documentação falsa ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.1.6. pratique ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.1.7. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou

12.1.1.8. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

12.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida na norma indicada no **Termo de Referência, anexo III**, as seguintes sanções:

12.2.2.1. advertência, para a infração prevista na subcláusula 12.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2.2. multa, nas modalidades:

12.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.1. a 12.1.1.9;

12.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.2.2.3. moratória, pela não obtenção do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade dentro do prazo referido na Cláusula 9.7.2, de até 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento).

12.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.2. a 12.1.1.6., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.7. a 12.1.1.9.

12.3. Da Aplicação das Sanções

12.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.3.2. A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

12.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 9.406/2002.

12.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021.

12.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

dezembro de 1940 (Código Penal), ou na Lei estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, em especial seu art. 41.

12.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

12.3.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no SICAF.

12.3.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.9. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

12.4. Da Execução da Garantia Contratual

12.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

12.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante.

12.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a diferença devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

12.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do Contratante.

12.4.6. A previsão de multa compensatória não elide eventual cobrança de perdas e danos, cujo valor previsto a título de multa será tido como mínimo da indenização, competindo ao Contratante provar o prejuízo excedente, conforme previsto no art. 416 do Código Civil - Lei nº 9.406/2002).

12.4.7. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA

13.1. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do contratado nas hipóteses do art. 137 §2º com as consequências previstas no art. 138 §2º da Lei 14.133/2021.

13.3. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

13.3.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. apuração de indenizações e multas;

13.3.4. notificação dos emitentes da garantia prevista na cláusula quinta deste contrato, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

16.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

16.2. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

16.3. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 9.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

16.4. O presente contrato somente terá eficácia após a assinatura das partes e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

16.4.1 Nos casos de urgência, a eficácia se dará a partir da assinatura das partes, permanecendo a exigência da divulgação no PNCP no prazo de 10 dias úteis.

16.5. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

17.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

_____, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

[Nome da autoridade competente]

[Nome do cargo]

CONTRATADO

[Representante]

[Procurador/cargo]



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. O presente termo tem como objetivo descrever as quantidades e especificações, justificativa da possível CONTRATAÇÃO REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO À CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

1.2. OBJETO:

1.2.1 Contratação de empresa que se disponha a fornecer material de expediente destinado à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN durante o exercício de 2024.

1.2 DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição	Quant.	Unid	V. Unit. Médio	V. Total
LOTE 01					
1	ALFINETES COLORIDOS 8MM MAPA PARA QUADRO CORTIÇA – CX C 50 UNI	5	UN	3,64	18,20
2	APONTADOR ESCOLAR EM PLÁSTICO RÍGIDO, SEM DEPOSITO, CAIXA COM 24 UNIDADES.	5	UN	0,60	3,00
3	BLOCO DE NOTAS AUTO ADESIVO 38X50, PCT C/ 04 UNID., C/ 100 FLS CADA BLOCO.	20	UN	4,50	90,00
4	BLOCO DE NOTAS AUTO ADESIVO 76X102, C/ 100 FLS CADA BLOCO.	15	UN	10,50	157,50
5	BORRACHA BRANCA, Nº40, CAIXA COM 40 UNIDADES, MACIA E FLEXÍVEL, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	3	UN	7,22	21,66
6	CAIXA ARQUIVO (ARQUIVO MORTO), MATERIAL POLIONDA, DIMENSÕES- 230X320X135 MM, COM ESPAÇO P/ ANOTAÇÕES	100	UN	4,27	427,00
7	CAIXA CORRESPONDÊNCIA POLIES. TRIP. ARTICULÁVEL CRISTAL CX 1 UN	2	UN	46,29	92,58
8	CAIXA DE CLIPS COLORIDOS COM 100 UNIDADES Nº 5/0	5	UN	8,11	40,55
9	CALCULADORA DE MESA - GRANDE- VISOR DE 12 DIGITOS, FONTE DUAL (ENERGIA SOLAR + BATERIA), AUTO DESLIGAMENTO, FUNCOES DE CALCULOS BASICOS, VISOR INCLINADO, TECLAS PLASTICAS	3	UN	22,63	67,89
10	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA FINA DE 0,8MM, CORPO HEXAGONAL E TRANSPARENTE, TAMPA VENTILADA, CX C/ 50 UNIDADES, NAS CORES: AZUL, VERMELHO E PRETO	20	UN	30,59	611,80
11	CANETA HIDROGRAFICA PONTA FINA – 12	50	UN	8,11	405,50

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

	CORES				
12	CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET 48X66 – MULTICOR – PACOTE C 20 UNID	20	UN	1,04	20,80
13	CLIPES P/ PAPEL EM AÇO GALVANIZADO Nº 1, CX C/ 100 UNIDADES	10	UN	2,49	24,90
14	COLA ADESIVO INSTANTANEO MULTIUSO 20G	20	UN	7,87	157,40
15	COLA DE SILICONE LÍQUIDA 100 ML	20	UN	6,52	130,40
16	COLA PARA ISOPOR	20	UN	4,57	91,40
17	ENVELOPE TAMANHO A4, BRANCO, 229X324MM CX/100 UNID	10	UN	11,21	112,10
18	ENVELOPE VISITA, 72X108MM, CORES DIVERSAS, PACOTE C/ 100 UNID.	5	UN	5,22	26,10
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01					2.498,78

LOTE 02					
19	ETIQUETA FOLHA INTEIRA, 279,4X215,9MM, ENVELOPE C/ 25 FOLHAS	10	UN	16,40	164,00
20	FIT ADESIVA CREPE MARROM 45MMX50M	10	UN	11,67	116,70
21	FITA ADESIVA MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, MEDINDO 25MMX50M A BASE DE SOLVENTE BORRACHA E RESINAS SINTÉTICAS.	10	UN	12,99	129,90
22	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX10M	10	UN	4,84	48,40
23	FITA DUPLA FACE	5	UN	13,43	67,15
24	FOLHA DE CORTIÇA SM – TAMANHO 900X600CM - 5MM	10	UN	30,21	302,10
25	FOLHA ISOPOR – COMPRIMENTO DE 1M LARGURA 0,50 DE ESPESSURA 10 MM	30	UN	41,00	1.230,00
26	GIZ DE CERA CAIXA COM 12 CORES	30	UN	2,53	75,90
27	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE METAL 26/6, PINTURA EPOXI (LÍQUIDA), DIMENSÕES APROXIMADAS:163X40X54MM, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 35 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2,FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, BASE DE FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO FECHADO E ABE).	3	UN	61,84	185,52
28	GRAMPO GALVANIZADO 26/6, P/ GRAMPEAR ATÉ 35 FOLHAS, CX C/ 5000 UNIDADES	4	UN	3,83	15,32
29	KIT COM 100 UN. CAPAS PARA ENCADERNAÇÃO, TAMANHO A4, TRANSPARENTE E PRETA.	2	UN	36,61	73,22
30	LÁPIS DE COR SEXTAVADO DE MADEIRA – MULTICOLOR 12 CORES	40	UN	12,68	507,20
31	LÁPIS GRAFITE Nº02, CORPO DE MADEIRA, ENVERNIZADO E APONTADO, DUREZA CARGA HB.CX 144 UN.	2	UN	47,35	94,70
32	LÁPIS MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, CX C/ 12 UNID, NAS CORES: AMARELO, LARANJA, ROSA, VERDE E AZUL.	14	UN	5,96	83,44
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02					3.093,55

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

LOTE 03					
33	LIVRO DE ATA C/ 50 FOLHAS P/ REGISTRO DE ATAS, SEM MARGENS E COM FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA DE PAPELÃO REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET 120 G/2, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M2, 50 FOLHAS, MEDIDAS: 31X21,7 CM	4	UN	12,04	48,16
34	PAPELÃO PARANÁ TAMANHO A4 – 1.3MM - PACOTE C/ 10 UNIDADES.	10	UN	121,13	1.211,30
35	PAPEL CARTÃO GUACHE TAMANHO 48X66 – MULTICOR – PACOTE C 20 UNID	10	UN	1,35	13,50
36	PACOTE DE ESPIRAL PARA ENCADERNACAO TAMANHO 14MM COM 100 UNIDADES.	2	UN	24,61	49,22
37	PACOTE DE ESPIRAL PARA ENCADERNACAO TAMANHO 17MM COM 100 UNIDADES.	2	UN	35,32	70,64
38	PAPEL ESPECIAL, LINHO A4, 180G C/ 50 FOLHAS	15	UN	11,11	166,65
39	PAPEL FOTOGRÁFICO LINHO, A4, 180G, PACOTE C/ 50 FOLHAS	5	UN	14,65	73,25
40	PAPEL KRAFT 180G, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS	2	UN	35,47	70,94
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03					1.703,66

LOTE 04					
41	PAPEL OFICIO A4, GRAMATURA DE 75G/M², MEDINDO 210X297MM NA COR BRANCA, CX C/ 10 RESMAS	20	UN	180,60	3.612,00
42	PAPEL PESO 40 (TAM. OFÍCIO A4) – BRANCO, C/250 UNID.	10	UN	8,34	83,40
43	PAPEL PESO 60 (TAM. OFÍCIO A4) – COLORIDO, C/100 UNID.	10	UN	12,72	127,20
44	PASTA CLASSIFICADORA, EM MATERIAL PLÁSTICO, COM GRAMPO TIPO ROMEU E JULIETA, CORES SORTIDAS. PCT. C/ 10 UNIDADES.	3	UN	6,69	20,07
45	PASTA CLASSIFICADORA, EM PAPELÃO DUPLO, CORES SORTIDAS, COM GRAMPO TIPO ROMEU E JULIETA PACOTE C/ 10 UNIDADES	8	UN	6,69	53,52
46	PASTA ESCOLAR (PLÁSTICA C/ ELÁSTICO) 40 MM, CORES SORTIDAS	5	UN	3,11	15,55
47	PASTA PLÁSTICA COM ABA OFÍCIO FINA, CORES SORTIDAS, PAC COM 10 UN	5	UN	3,44	17,20
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 04					3.928,94

LOTE 05					
48	PINCEL ARTÍSTICO ESCOLAR – CABO AMARELO – TAMANHO 12 – FORMATO CHATO	30	UN	6,89	206,70
49	TESOURA GRANDE	8	UN	15,05	120,40
50	COLA BRANCA 1KG.	3	UN	10,39	31,17
51	PAPEL CONTATO ADESIVO TRANSPARENTE C/ 45CMX25METROS.	2	UN	77,90	155,80

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

52	PORTA LÁPIS OU PORTA TRECO EM ACRÍLICO DE 3MM COM 11CMX8CMX8CM.	7	UN	11,88	83,16
53	PASTA SUSPENSÃO PACOTE COM 10 UNIDADES	2	UN	2,42	4,84
54	CARTOLINA KRAFT 60CMX90CM	20	UN	60,00	1.200,00
55	ESTILETE GRANDE (LARGO) COM TRAVA DE SEGURANÇA	3	UN	20,70	62,10
56	PAPEL CRIATIVO COLOR SET 120G 210X297MM, A4 PAPEL LISO COLORIDO NAS DUAS FACES, PACOTE DE NO MÍNIMO 24 FOLHAS.	10	UN	2,68	26,80
57	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA ELÉTRICA, APLICADOR DE BASTÃO DE COLA QUENTE FINA 110/220V(BIVOLT) DE 40W.	4	UN	15,33	61,32
58	PAPEL LAMINADO A4, OURO, 250G PC C/ 10 FOLHAS.	5	UN	14,22	71,10
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 05					2.023,39
LOTE 06					
59	MÁQUINA ENCADERNADORA: PERMITE PERFURAÇÕES DE 12 A 15 FOLHAS POR VEZ. É UMA MÁQUINA DE QUALIDADE, FÁCIL MANUSEIO E DIMENSÕES REDUZIDAS, PRÓPRIA PARA O SEU DIA-A-DIA. CONTÉM AJUSTES DE MARGEM E PROFUNDIDADE, ALÉM DE GAVETA PARA DEPÓSITO DE RESÍDUOS, TORNANDO AS PERFURAÇÕES SIMPLES E PRECISAS. EXTENSÃO DE PERFURAÇÃO: 330MM. TAMANHO DA MESA: 350X320MM. CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 20 FOLHAS. PESO DA MÁQUINA: 12 KG. QUANTIDADE DE FUROS: 54. PASSO 06MM FURO REDONDO DE 04MM.	1	UN	657,29	657,29
60	GUILHOTINA COM BASE EM METAL E LÂMINA EM AÇO, CORTE DE ATÉ 30 DE COMPRIMENTO, PARA PAPEL A4 E SIMILARES, COM CORTE DE PELO MENOS 08 FOLHAS SIMULTÂNEAS TRAVA DE SEGURANÇA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 500X290X60 MM.	1	UN	278,00	278,00
61	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, NAS CORES: AZUL, VERMELHO E PRETO.	15	UN	3,55	53,25
62	REFIL DE CARREGADOR P/ MARCADOR DE QUADRO BRANCO, NAS CORES: AZUL, VERMELHO E PRETO.	10	UN	4,07	40,70
63	RÉGUA PLÁSTICA SUPER CRISTAL 30CM.	30	UN	0,75	22,50
64	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 32X50CM COM 100 UN.	2	UN	32,90	65,80
65	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 20X30CM COM 100 UN.	2	UN	6,93	13,86
66	SACO DE PAPEL P/ PIPOCA 8X11CM C/ 100 UN.	2	UN	20,13	40,26
67	QUADRO BRANCO 120X90CM.	1	UN	121,33	121,33
68	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL	35	UN	2,79	97,65

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

	BORRACHA EVA, 60CMX40CMX1,5MM, CORES DIVERSAS				
69	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, 60CMX40CMX2MM, GLITTER.	35	UN	2,79	97,65
70	MASSA DE MODELAR C/ 12 CORES NÃO TOXICA, MACIA.	40	UN	3,97	158,80
71	TINTA GUACHE CX COM 6 CORES.	40	UN	2,34	93,60
72	PAPEL KRAFT A4, 120G, PACOTE 50 FOLHAS.	1	UN	24,65	24,65
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 06					1.765,34

LOTE 07					
73	JOGO DOMINÓ DE OSSO BRANCO PRETO PROFISSIONAL 28 PEÇAS COM ESTOJO LUXO RESISTENTE.	6	UN	23,54	141,24
74	DAMA E TRILHA NO ESTOJO DE MADEIRA.	5	UN	26,62	133,10
75	LUDO NO ESTOJO DE MADEIRA.	5	UN	17,06	85,30
76	JOGO XADREZ DAMA GAMÃO MADEIRA TABULEIRO, DIMENSÕES DO PRODUTO 29LX29W CENTÍMETROS, PRODUTO LEVE, PORTÁTIL E DE FÁCIL ARMAZENAMENTO - 3X1: XADREZ, DAMA E GAMÃO, MATERIAL MADEIRA	5	UN	43,80	219,00
77	JOGO DE VARETAS - PEGA VARETAS. CONTÉM 31 VARETAS DE PLÁSTICO. (DIMENSÕES: 20 X 4,5 X 4,5 CM. MEDIDAS DA EMBALAGEM- LARGURA: 5.00 CM, ALTURA: 20,00 CM E COMPRIMENTO: 5.00 CM).	5	UN	52,90	264,50
78	QUEBRA - CABEÇA FRIENDS - 60 PÇS, SORTIDAS, DIMENSÕES DO PRODUTO 31,5L X 22,5W CENTÍMETROS.	3	UN	35,00	105,00
79	QUEBRA-CABEÇA 150 PEÇAS, MULTICOR, DIMENSÕES DO PRODUTO 30,5L X 45,3W CENTÍMETROS.	1	UN	39,91	39,91
80	QUEBRA-CABEÇA REDONDO 40 PÇS, MULTICOLOR, MATERIAL PAPEL.	3	UN	24,77	74,31
81	BALÃO BEXIGA LISO SORTIDO Nº7 C/ 50 UNIDADES.	5	UN	14,38	71,90
82	BALÃO BEXIGA LISO SORTIDO Nº9 C/ 50 UNIDADES.	5	UN	18,63	93,15
83	JOGO DE BINGO COMPLETO COM GLOBO GIRATÓRIO 90 BOLAS MARCADORES E 48 CARTELAS, TIPO DE JOGO: KIT BINGO DIMENSÕES (JOGO MONTADO): 30,5 X 22,5 X 19 CM (C X L X A).	1	UN	175,00	175,00
84	JOGO SUPER BANCO IMOBILIÁRIO, MATERIAL CARTÃO GÊNERO DINHEIRO E ATIVOS, NUMERO DE JOGADORES DE 2 A 6	1	UN	189,95	189,95
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 07					1.592,36

LOTE 08

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

85	SUPORE PARA FITA ADESIVA, MULTICOLOR, PEQUENO, BOTÃO PARA AJUSTE DE PRESSÃO, CABO ANATÔMICO PLÁSTICO, ESTRUTURA METÁLICA, ANTIADERENTE, COM LÂMINA SERRILHADA DE AÇO INOX PARA COTE CONTÍNUO.	4	UN	13,83	55,32
86	APAGADOR QUADRO BRANCO PILOT, 150N, MULTICOR, POSSUI SISTEMA FLIP TOP QUE PERMITE GUARDAR OS MARCADORES PILOT, PRODUSIDO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM SISTEMA DE REFIL	2	UN	5,06	10,12
87	COLA, COMPOSIÇÃO SILICONE, COR INCOLOR, TIPO BASTÃO 7,5MMX30CM, PACOTE 1KG	3	UN	35,92	107,76
88	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO POLIDO, COMPRIMENTO 340 MM, LARGURA 235 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRENDEDOR DE PAPEL METÁLICO, SUPORTE PARA PENDURA R	1	UN	11,72	11,72
89	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUA- SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL COMUM ML, VOLUME 18 ML.	10	UN	2,95	29,50
90	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM CAIXA COM 12 UN. PINTURA EM AÇO INOXIDÁVEL.	1	UN	32,78	32,78
91	PRENDEDOR DE PAPEL 42MM CAIXA COM 12 UN. PINTURA EM AÇO INOXIDÁVEL.	1	UN	6,84	6,84
TOTAL ESTIMADO DO LOTE LOTE 08					254,04
TOTAL ESTIMADO GERAL					16.860,06
Fonte da pesquisa: Portal de compras públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)					

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Os produtos, objeto deste Termo de Referência, destinam-se a atender às atividades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

2.2 A aquisição dos produtos acima elencados é imprescindível para o bom funcionamento das atividades administrativas e legislativas, bem como atender as ações que serão realizadas na Câmara Municipal durante o exercício de 2024.

3. GARANTIA DO PRODUTO

3.1 Sendo detectada falha e/ou defeito nos produtos a contratante deverá solicitar a contratada a substituição a qual independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1 O prazo de entrega do objeto deverá ser em até 02 (dois) dias corridos, contados após o recebimento da Ordem de Compra por parte do contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

4.2 Os produtos deverão ser entregues diretamente na Câmara Municipal, conforme prazo estabelecido no item 4.1 deste termo.

4.3 Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

4.4 Os produtos deverão estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

5. TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 Será realizada licitação na modalidade Pregão com julgamento do tipo menor preço por lote, conforme disposto no artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 28 – Modalidade Pregão:

(...)

II - para outros produtos e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

6.1 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora adjudicatária às dependências das unidades administrativas, para a entrega dos produtos.

6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora adjudicatária.

6.3 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

6.4 Solicitar a substituição dos produtos que apresentarem defeitos nas embalagens ou especificações discrepantes às exigidas neste procedimento.

6.5 Atestar a(s) Nota Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.2 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.

7.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal e/ou das unidades administrativas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

- 7.4 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto das unidades administrativas da Câmara Municipal, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Câmara Municipal.
- 7.5 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do material.
- 7.6 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara e/ou das unidades administrativas.
- 7.7 Fornecer os produtos de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.
- 7.8 Substituir, no prazo máximo de 08 (oito) horas, os produtos que forem considerados inadequados ou defeituosos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.
- 7.9 Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido.
- 7.10 Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 7.11 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.12 Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou produto estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar a Câmara Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou produto lhe adjudicado e não solicitado.
- 8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
- 8.1 O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 8.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- 8.3 Caso haja necessidade, o objeto deste termo de referencia será fiscalizado pela contratante, que para isso indicará preposto com o qual serão estabelecidos todos os contatos durante a execução do contrato, nos termos da legislação vigente.
- 9. DO RECEBIMENTO**



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

9.1 O recebimento dos produtos deverá ser atestado formalmente pelo servidor designado pelo Gestor da Unidade Administrativa requisitante, o qual atestará o recebimento dos produtos na Nota Fiscal correspondente.

10. DO PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado até o 30 (trigésimo) dias após o recebimento da Fatura/Nota Fiscal discriminativa no setor competente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, observadas as demais condições contidas no Termo de Referência;

10.2 – O pagamento será creditado em conta corrente da contratada, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.3 – Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a contratada deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, além das certidões negativas, estabelecidas pela Resolução nº 22, Art. 15, Inciso XV, letras "a" a "c" do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

10.4 – À contratante, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto contratado não atender as especificações constantes deste termo de referência.

10.5 – Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.6 – Os preços são fixos e irredutíveis.

11. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

11.1 Os produtos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo edital do procedimento licitatório e seus anexos.

11.2 Todas as despesas e providências decorrentes do transporte, seguro, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo à Câmara Municipal.

12. DO PREÇO

12.1 Será realizada solicitação de propostas de preços realizadas pelo setor de compras da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN a qual será responsável pela planilha que conterá a empresa que apresente a menor oferta.

13. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

13.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de março de 2024.

Airley Seleide Dantas

Diretora Geral Administrativa

Portaria nº001/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Assunto: pregão eletrônico para contratação de empresa fornecedora de equipamentos e materiais permanentes para a Câmara Municipal de Carnaúba Dos Dantas/RN.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: contratação de empresa fornecedora de equipamentos e materiais permanentes para a Câmara Municipal de Carnaúba Dos Dantas/RN. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – MINUTA. SRP. CONTRATO. INTELIGÊNCIA DA LEI FEDERAL: 14.133/2021. OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS FORMAIS. REGULARIDADE PLENA DOS INSTRUMENTOS..

I – SITUAÇÃO FÁTICA

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, via Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento Menor Preço por lote, com vistas à contratação futura e eventual de empresa fornecedora de equipamentos e materiais permanentes, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações constantes no Termo de Referência Anexo ao Edital, presentes nos autos.

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise: Documento de Formalização da Demanda, solicitando a instauração do procedimento licitatório para a aquisição dos itens do certame, Estudo Técnico Preliminar contendo: identificação da demanda e necessidade da contratação, previsão da contratação no instrumento de planejamento, definição do objeto, levantamento das soluções disponíveis, identificação e justificativa da escolha a ser contratada, resultados pretendidos, estimativa de quantidades, adequação ao ambiente do órgão, requisitos da contratação e declaração de viabilidade da contratação; e o Gerenciamento de riscos; Termo de referência, informação orçamentária, pesquisa de mercado conforme se atesta no Mapa de Pesquisa de Preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

Nos autos constam os documentos necessários para a análise jurídica e exigidos pela Lei 14.133/2021 e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53, da Lei nº. 14.133/2021.

Após análise do instrumento convocatório sob a modalidade Pregão Eletrônico, atestamos pela legalidade do instrumento, posto que o mesmo se encontra em perfeita consonância com a Lei n.º 14.133/2021.

É o sucinto os fatos. Passo a análise jurídica.

II – FUNDAMENTAÇÃO

DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

O pregão consiste em modalidade de licitação prevista na Lei 14.133/2021, para a aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

No caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum dos serviços a serem contratados, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

Quanto ao sistema de Registro de preços, o art. 6º, XLV da supracitada Lei afirma que consiste em procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras. Além do mais, o art. 82 e seguintes do Lei 14.133/2021 define as regras do SRP E determina que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços. O SRP é uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais, encontra respaldo na legislação municipal e converteu-se num instrumento de eficiência e economia para a administração pública municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

No que tange ao critério de julgamento, o menor preço é tipo mais comum e básico de licitação. O vencedor da licitação é o participante que apresentar o preço mais baixo, desde que atendidos os demais requisitos do edital. Nessa senda, Carlos Pinto Coelho Motta alerta que "menor preço" não significa a aceitação de valor apresentado como preço nominalmente mais barato; o preço deve ser exequível com vantagem para a Administração:

"aliás como recomendavam, há mais de três séculos, as próprias Ordenações Filipinas, que condicionavam a escolha "a quem houver de fazer melhor e por menos preços".

DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (MEI E ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A partir da entrada em vigor das alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/14 na Lei Complementar nº 123/06, tornou-se obrigatória para a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (art. 48, inc. I).

Dessa forma, à luz do disposto no art. 48, I da Lei Complementar 123/06, a administração pública concederá tratamento diferenciado para as empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, desde que a (s) referida (s) empresa (s) faça (m) a opção em local específico no sistema.

Acresça-se, ainda, o disposto no inciso XLI do art. 6º da Lei 14.133/2021, cujo entendimento é que para os pregões o critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO – ANÁLISE DOCUMENTAL

O pregão é regido pela Lei nº 14.133/2021. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos na referida lei. Assim, de plano, verifica-se que na minuta do edital foram obedecidas as regras dos ordenamentos citados, dentre elas: objeto; condições de participação; credenciamento; da proposta de



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

preços; recepção e divulgação das propostas; formulação dos lances; julgamento das propostas; habilitação; impugnação do ato convocatório; recursos; dotação orçamentária; responsabilidades e obrigação das partes; das condições de assinatura do contrato; fiscalização; condições de pagamento; do contrato; disposições finais, assim como seus Anexos. Constata-se que foi obedecido o Princípio da Legalidade e Competitividade.

Ademais, não existe qualquer limite de valor à contratação mediante pregão, o que nos dispensa da análise da adequação dos valores apresentados na pesquisa mercadológica, bastando que tenham sido classificadas em razão do menor preço relativo a cada material licitado dentre as empresas existentes no mercado, já que o tipo de licitação, no pregão, é sempre o de menor preço.

É de ser ressaltado ainda que a pesquisa de preço ocorreu na forma que preceitua o art. 23, §1º, incisos II e III da Lei nº 14.133/2021, priorizando tabela de preço reconhecida pelo Governo Federal.

Por fim, quanto a análise da Minuta do Contrato, atestamos pela legalidade do instrumento já que eles se encontram perfeitamente formulados sob à luz do artigo 92 da Nova Lei de Licitações e Contratos.

Da justificativa da contratação

Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada no memorando vestibular deste processo. Verifica-se ainda a chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, de modo que se pode considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

O Estudo Técnico Preliminar, por sua vez, apresenta todos os elementos obrigatórios previstos no art. 18, §2º da Lei nº 14.133/2021.

Do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência e da definição do objeto

Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência afetos à contratação ora pretendida, devidamente aprovado pela autoridade competente. Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Administração, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

No caso vertente, a pesquisa de preços e o orçamento apresentados amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

Das Exigências de Habilitação

Os parâmetros de qualificação técnica fixados no edital são necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado, assegurando-se que as exigências formuladas não implicam em restrição ao caráter competitivo do certame.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

Consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o gasto planejado tem compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Autorização para a abertura da licitação

Por conseguinte, a autoridade superior emitiu a autorização para a abertura da licitação.

Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Nos autos, consta a designação do pregoeiro e da sua equipe de apoio.

Da Minuta do Edital e seus Anexos

O processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, e com toda a documentação correlacionada, tomando como base legislativa, o interesse público na possibilidade justificável da licitação, OPINANDO esta Assessoria Técnica pela legalidade do Edital de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço por lote, amparada pelas disposições legais existentes na Lei nº 14.133/2021, e o Decreto nº 11.871/2023.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos moldes dispostos na Lei 14.133/2021. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Ad cautelam, admoestem-se as autoridades competentes acerca do cumprimento dos ditames administrativos emanados do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, especificamente no tocante ao envio tempestivo de informações do presente processo, nos termos deste parecer, o que ficará a decisão final da Presidente desta Egrégia Casa Legislativa, acompanhada pelo setor de Compras e Controladoria Interna da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, que dará seguimento no Processo Administrativo com o recebimento de documentação, nota fiscal e pagamento.

Este é a nossa manifestação, s.m.j.

Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de março de 2024.

Rubens Dantas de Carvalho

Rubens Dantas de Carvalho
Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN
Portaria nº 003/2023

Advogado – OAB/RN 18



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Considerando o tramite do presente processo, tendo inicio com o Memorando, e o Estudo Técnico Preliminar, posteriormente com a pesquisa de preços e elaboração do termo de referencia;

Considerando, a existência de dotação orçamentária e parecer jurídico emitido pela assessoria jurídica desta Casa Legislativa e de acordo com a importância do produto a ser adquirida, expressa esta autorização para execução da despesa solicitada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de Março de 2024.

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

A Pregoeira da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, torna público, que no dia 02 de abril de 2024, às 08:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo “menor preço por lote”, visando o Registro de Preços para futuras aquisições de **material de expediente** para atender as demandas da Casa Legislativa do Município de Carnaúba dos Dantas/RN. Conforme especificações constantes no edital e em seu Termo de Referência. O edital e seus anexos encontram-se no site: <https://portaldecompraspublicas.com.br>.

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de março de 2024.

Maria Francimara Lopes de Medeiros

Pregoeira

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

A Pregoeira da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, torna público, que no dia 02 de abril de 2024, às 08:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo "menor preço por lote", visando o Registro de Preços para futuras aquisições de material de expediente para atender as demandas da Casa Legislativa do Município de Carnaúba dos Dantas/RN. Conforme especificações constantes no edital e em seu Termo de Referência. O edital e seus anexos encontram-se no site: <https://portaldecompraspublicas.com.br>.

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de março de 2024.

Maria Francimara Lopes de Medeiros

Pregoeira

Publicado por: MARIA FRANCIMARA LOPES DE MEDEIROS

Código Identificador: 80801468

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 19/03/2024. EDIÇÃO 1861. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

No dia 10 de abril de 2024, após analisado o resultado do Pregão nº 01/2024, referente ao Processo nº ____/2024, nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal 14.111/2021, fica adjudicado a licitante vencedor do presente certame, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

VALOR GLOBAL – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - Valor Referência: **R\$ 16.680,06**

Fornecedor -----, CNPJ nº –

Valor da Adjudicação R\$ 16.615,93

Item	Descrição	Unid	Quant	V. Unit	V. Total
1	Alfinetes coloridos 8mm mapa para quadro cortiça – cx c 50 uni	Unid	5	5,99	29,95
2	Apontador escolar em plástico rígido, sem depósito, caixa com 24 Unids.	Unid	5	8,40	42,00
3	Bloco de notas auto adesivo 38x50, pct c/ 04 unid., c/ 100 fls cada bloco.	Unid	20	6,84	136,80
4	Bloco de notas auto adesivo 76x102, c/ 100 fls cada bloco.	Unid	15	5,60	84,00
6	Caixa arquivo (arquivo morto), material polionda, dimensões- 230x320x135 mm, com espaço p/ anotações	Unid	100	7,70	770,00
7	Caixa correspondência polies. Trip. Articulável cristal cx 1 un	Unid	2	73,00	146,00
8	Caixa de clips coloridos com 100 Unids nº 5/0	Unid	5	8,02	40,10
9	Calculadora de mesa - grande- visor de 12 dígitos, fonte dual (energia solar + bateria), auto desligamento, funções de cálculos básicos, visor inclinado, teclas plásticas	Unid	3	29,30	87,90
10	Caneta esferográfica, ponta fina de 0,8mm, corpo hexagonal e transparente, tampa ventilada, cx c/ 50 Unids, nas cores: azul, vermelho e preto	Unid	20	39,80	796,00
11	Cartolina dupla face color set 48x66 – multicolor – pacote c 20 unid	Unid	20	1,00	20,00
12	Cola adesivo instantâneo multiuso 20g	Unid	20	7,87	157,40
13	Cola para isopor	Unid	20	4,57	91,40
14	Etiqueta folha inteira, 279,4x215,9mm, envelope c/ 25 folhas	Unid	10	16,40	164,00
15	Fita adesiva crepe marrom 45mmx50m	Unid	10	11,67	116,70
16	Fita adesiva material crepe, tipo monoface, medindo 25mmx50m a base de solvente borracha e resinas sintéticas.	Unid	10	12,99	129,90
17	Fita adesiva transparente 12mmx10m	Unid	10	4,80	48,00
18	Fita dupla face	Unid	5	13,40	67,00
19	Folha de cortiça sm – tamanho 900x600cm - 5mm	Unid	10	30,20	302,00
20	Folha isopor – comprimento de 1m largura 0,50 de espessura 10 mm	Unid	30	4,00	120,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

21	Giz de cera caixa com 12 cores	Unid	30	5,40	162,00
22	Grampeador de mesa grande metal 26/6, pintura epoxi (liquida), dimensões aproximadas: 163x40x54mm, capacidade para grampear até 35 folhas de papel 75g/m2, fabricado em chapa de aço, base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e abe).	Unid	3	59,00	177,00
23	Grampo galvanizado 26/6, p/ grampear até 35 folhas, cx c/ 5000 Unids	Unid	4	7,00	28,00
24	Lápis grafite nº02, corpo de madeira, envernizado e apontado, dureza carga hb.cx 144 un.	Unid	2	47,35	94,70
25	Papelão paraná tamanho a4 – 1.3mm - pacote c/ 10 Unids.	Unid	10	29,90	299,00
26	Papel cartão guache tamanho 48x66 – multicolor – pacote c 20 unid	Unid	10	1,35	13,50
27	Papel kraft 180g, embalagem com 50 folhas	Unid	2	35,00	70,00
28	Papel ofício a4, gramatura de 75g/m², medindo 210x297mm na cor branca, cx c/ 10 resmas	Unid	20	275,00	5.500,00
29	Papel peso 40 (tam. Ofício a4) – branco, c/250 unid.	Unid	10	54,29	542,90
30	Papel peso 60 (tam. Ofício a4) – colorido, c/100 unid.	Unid	10	39,99	399,90
31	Pasta classificadora, em material plástico, com grampo tipo romeu e julieta, cores sortidas. Pct. C/ 10 Unids.	Unid	3	6,69	20,07
32	Pasta classificadora, em papelão duplo, cores sortidas, com grampo tipo romeu e julieta pacote c/ 10 Unids	Unid	8	50,00	400,00
33	Pasta escolar (plástica c/ elástico) 40 mm, cores sortidas	Unid	5	33,00	165,00
34	Pasta plástica com aba ofício fina, cores sortidas, pac com 10 un	Unid	5	32,00	160,00
35	Pincel artístico escolar – cabo amarelo – tamanho 12 – formato chato	Unid	30	6,00	180,00
36	Tesoura grande	Unid	8	15,00	120,00
37	Papel contato adesivo transparente c/ 45cmx25metros.	Unid	2	77,90	155,80
38	Porta lápis ou porta treco em acrílico de 3mm com 11cmx8cmx8cm.	Unid	7	11,88	83,16
39	Pasta suspensa pacote com 10 Unids	Unid	2	24,20	48,40
40	Cartolina kraft 60cmx90cm	Unid	20	59,90	1.198,00
41	Estilete grande (largo) com trava de segurança	Unid	3	6,00	18,00
42	Papel criativo color set 120g 210x297mm, a4 papel liso colorido nas duas faces, pacote de no mínimo 24 folhas.	Unid	10	2,68	26,80
43	Papel laminado a4, ouro, 250g pc c/ 10 folhas.	Unid	5	14,22	71,10
44	Guilhotina com base em metal e lâmina em aço, corte de até 30 de comprimento, para papel a4 e similares, com corte de pelo menos 08 folhas simultâneas trava de segurança, com dimensões aproximadas de 500x290x60 mm.	Unid	1	275,00	275,00
45	Marcador p/ quadro branco recarregável, nas cores: azul, vermelho e preto.	Unid	15	3,55	53,25



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

46	Refil de carregador p/ marcador de quadro branco, nas cores: azul, vermelho e preto.	Unid	10	4,07	40,70
47	Régua plástica super cristal 30cm.	Unid	30	0,75	22,50
48	Saco plástico transparente 32x50cm com 100 un.	Unid	2	32,90	65,80
49	Saco de papel p/ pipoca 8x11cm c/ 100 un.	Unid	2	4,70	9,40
50	Quadro branco 120x90cm.	Unid	1	120,00	120,00
51	Papel emborrachado, material borracha eva, 60cmx40cmx1,5mm, cores diversas	Unid	35	2,79	97,65
52	Papel emborrachado, material borracha eva, 60cmx40cmx2mm, glitter.	Unid	35	5,80	203,00
53	Massa de modelar c/ 12 cores não toxica, macia.	Unid	40	14,10	564,00
54	Tinta guache cx com 6 cores.	Unid	40	6,08	243,20
55	Papel kraft a4, 120g, pacote 50 folhas.	Unid	1	24,60	24,60
56	Jogo dominó de osso branco preto profissional 28 peças com estojo luxo resistente.	Unid	6	23,50	141,00
57	Dama e trilha no estojo de madeira.	Unid	5	26,68	133,40
58	Ludo no estojo de madeira.	Unid	5	17,05	85,25
59	Jogo xadrez dama gamão madeira tabuleiro, dimensões do produto 29lx29w centímetros, produto leve, portátil e de fácil armazenamento - 3x1: xadrez, dama e gamão, material madeira	Unid	5	43,80	219,00
60	Jogo de varetas - pega varetas. Contém 31 varetas de plástico. (dimensões: 20 x 4,5 x 4,5 cm. Medidas da embalagem-largura: 5.00 cm, altura: 20,00 cm e comprimento: 5.00 cm).	Unid	5	52,90	264,50
61	Quebra - cabeça friends - 60 pçs, sortidas, dimensões do produto 31,5l x 22,5w centímetros.	Unid	3	35,00	105,00
62	Quebra-cabeça 150 peças, multicolor, dimensões do produto 30,5l x 45,3w centímetros.	Unid	1	39,90	39,90
63	Quebra-cabeça redondo 40 pçs, multicolor, material papel.	Unid	3	24,00	72,00
64	Balão bexiga liso sortido nº7 c/ 50 Unids.	Unid	5	11,00	55,00
65	Balão bexiga liso sortido nº9 c/ 50 Unids.	Unid	5	18,50	92,50
66	Jogo de bingo completo com globo giratório 90 bolas marcadores e 48 cartelas, tipo de jogo: kit bingo dimensões (jogo montado): 30,5 x 22,5 x 19 cm (c x l x a).	Unid	1	86,90	86,90
67	Jogo super banco imobiliário, material cartão gênero dinheiro e ativos, numero de jogadores de 2 a 6	Unid	1	175,00	175,00
68	Suporte para fita adesiva, multicolor, pequeno, botão para ajuste de pressão, cabo anatômico plástico, estrutura metálica, antiaderente, com lâmina serrilhada de aço inox para cote contínuo.	Unid	4	13,80	55,20
69	Prancheta portátil, material acrílico polido, comprimento 340 mm, largura 235 mm, características adicionais prendedor de papel metálico, suporte para pendura r	Unid	1	11,70	11,70
70	Corretivo líquido, material base d'água-secagem rápida, apresentação frasco, aplicação	Unid	10	2,95	29,50



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

papel comum ml, volume 18 ml.

71	Prendedor de papel 51mm caixa com 12 un. Pintura em aço inoxidável.	Unid	1	32,50	32,50
91	Prendedor de papel 42mm caixa com 12 un. Pintura em aço inoxidável.	Unid	1	16,00	16,00
TOTAL					16.615,93

Carnaúba dos Dantas, 10 de abril de 2024.

MARLI DE MEDEIROS DANTAS
PRESIDENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Nº. 001/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, destinados a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas. RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO) A Autoridade Competente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, CNPJ nº 12.981.767/0001-28, TORNA PÚBLICO que a Licitação em referência, teve como vencedora a empresa licitante: E ELIZANGELA DANTAS LTDA-EPP, CNPJ Nº 02.191.632/0001-05, ganhadora do certame licitatório, com valor Total de R\$ 16.615,93 (dezesesseis mil seiscentos e quinze reais e noventa e três centavos).

Carnaúba dos Dantas/RN, em 11 de abril de 2024.



MARLI DE MEDEIROS DANTAS
Autoridade Competente

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

ADJUDICAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Nº. 001/2024 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO
DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, destinados a Câmara Municipal
de Carnaúba dos Dantas. RESULTADO DA LICITAÇÃO
(ADJUDICAÇÃO) A Autoridade Competente da Câmara Municipal
de Carnaúba dos Dantas/RN, CNPJ nº 12.981.767/0001-28, TORNA
PÚBLICO que a Licitação em referência, teve como vencedora a
empresa licitante: E ELIZANGELA DANTAS LTDA-EPP, CNPJ Nº
02.191.632/0001-05, ganhadora do certame licitatório, com valor
Total de R\$ 16.615,93 (dezesesseis mil seiscentos e quinze reais e
noventa e três centavos).
Carnaúba dos Dantas/RN, em 11 de abril de 2024.
MARLI DE MEDEIROS DANTAS
Autoridade Competente

Publicado por: MARIA FRANCIMARA LOPES DE MEDEIROS
Código Identificador: 24250621

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 12/04/2024.
EDIÇÃO 1878. A verificação de autenticidade da matéria pode ser
feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

No dia 10 de abril de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a senhora MARLI DE MEDEIROS DANTAS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº ____/2024, Pregão Eletrônico nº 001/2024.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

VALOR GLOBAL – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN – Valor de Referência R\$ 16.680,06

Fornecedor -----, CNPJ nº –

Valor da Homologação R\$ 16.615,93

Carnaúba dos Dantas, 10 de abril de 2024

MARLI DE MEDEIROS DANTAS
PRESIDENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº. 001/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021 em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso.

Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, HOMOLOGO a proclamação de vencedora a Empresa: E ELIZANGELA DANTAS LTDA-EPP, CNPJ Nº 02.191.632/0001-05, ganhadora do presente certame, com valor total de R\$ 16.615,93 (dezesesseis mil seiscentos e quinze reais e noventa e três centavos). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 11 de abril de 2024.



MARLI DE MEDEIROS DANTAS
Autoridade Competente

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº. 001/2024 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021 em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso.

Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, HOMOLOGO a proclamação de vencedora a Empresa: E ELIZANGELA DANTAS LTDA-EPP, CNPJ Nº 02.191.632/0001-05, ganhadora do presente certame, com valor total de R\$ 16.615,93 (dezesseis mil seiscentos e quinze reais e noventa e três centavos). Resguardada a "supremacia do interesse público", reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 11 de abril de 2024.

MARLI DE MEDEIROS DANTAS

Autoridade Competente

Publicado por: MARIA FRANCIMARA LOPES DE MEDEIROS

Código Identificador: 46024870

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 12/04/2024. EDIÇÃO 1878. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

Contratante: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, CNPJ nº 12.981.767/0001-28,
Contratada a empresa E ELIZANGELA DANTAS LTDA-EPP, CNPJ Nº 02.191.632/0001-05

DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação referente ao fornecimento de material de expediente destinado à câmara municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Valor total de R\$ 16.615,93 (dezesesseis mil seiscentos e quinze reais e noventa e três centavos) - As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária:-- RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de Abril de 2024.

Marli de Medeiros Dantas

P/ CONTRATANTE

Elenusca Elizangela Dantas

P/ CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CONTRATO Nº 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

CONTRATO CELEBRADO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA E ELIZANGELA DANTAS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrito no CNPJ sob o número 12.981.767/0001-28, situada na RUA: Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 – BAIRRO: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, representado neste ato pela Presidente, a senhora **Marli de Medeiros Dantas**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº1. [REDACTED]69 expedida pelo ITEP/RN e do CPF nº829. [REDACTED] 04, residente e domiciliada na RUA: Manoel Martiniano, nº486, BAIRRO: Dom José Adelino Dantas, doravante denominada CONTRATANTE, e E ELIZÂNGELA DANTAS LTDA, estabelecida na RUA: João Cândido de Medeiros, 13, BAIRRO: Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 02.191.632/0001-05, representada neste ato por **Elenusca Elizângela Dantas**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 031. [REDACTED]20, doravante denominada contratada, para a aquisição dos bens referidos na cláusula primeira - do objeto, de que trata o processo administrativo nº 011/2024, em decorrência do pregão eletrônico nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de material de expediente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo III ao Edital, como também no anexo a este contrato.
- 1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1. O preço do fornecimento contratado é de **R\$ 16.615,93 (dezesesseis mil, seiscentos e quinze e noventa e três centavos)**, constante da proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

- 3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro: Órgão:
RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS: 01.00 – PODER LEGISLATIVO 01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

- 4.1. O prazo de duração do contrato será na data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Não haverá exigência de garantia na contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo e nas condições estabelecidos no **Termo de Referência, anexo III** mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento do fornecimento executado.

6.2. O contratado não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte do contratante.

6.3. A contagem do prazo para pagamento, estando o material devidamente entregue e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste contrato, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

6.4. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Não haverá atualização monetária.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1 O valor do contrato não será reajustado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Fornecer os bens conforme especificações contidas no **Anexo III - Termo de Referência** e de sua proposta.

9.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

9.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

9.4. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

9.5. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.6. Atender integralmente o Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado ao contratado:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

11.4. Pagar ao contratado o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Das Infrações Administrativas

12.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

12.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.1.4. Enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

12.1.1.5. Apresente declaração ou documentação falsa ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.1.6. Pratique ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.1.7. Comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou

12.1.1.8. Pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

12.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida na norma indicada no **Termo de Referência, anexo III**, as seguintes sanções:

12.2.2.1. Advertência, para a infração prevista na subcláusula 12.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2.2. Multa, nas modalidades:

12.2.2.2.1. Compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.1. a 12.1.1.9;

12.2.2.2.2. Moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.2.2.3. Moratória, pela não obtenção do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade dentro do prazo referido na Cláusula 9.7.2, de até 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento).

12.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.2. a 12.1.1.6., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.7. a 12.1.1.9.

12.3. Da Aplicação das Sanções

12.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.3.2. A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

12.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida a título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 9.406/2002.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

12.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021.

12.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou na Lei estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, em especial seu art. 41.

12.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

12.3.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no SICAF.

12.3.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.9. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

12.4. Da Execução da Garantia Contratual

12.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

12.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante.

12.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a diferença devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

12.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do Contratante.

12.4.6. A previsão de multa compensatória não elide eventual cobrança de perdas e danos, cujo valor previsto a título de multa será tido como mínimo da indenização, competindo ao Contratante provar o prejuízo excedente, conforme previsto no art. 416 do Código Civil - Lei nº 9.406/2002.

12.4.7. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA

13.1. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do contratado nas hipóteses do art. 137 §2º com as consequências previstas no art. 138 §2º da Lei 14.133/2021.

13.3. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

13.3.1. Levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Apuração de indenizações e multas;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

13.3.4. Notificação dos emitentes da garantia prevista na cláusula quinta deste contrato, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

16.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

16.2. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

16.3. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 9.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

16.4. O presente contrato somente terá eficácia após a assinatura das partes e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

16.4.1 Nos casos de urgência, a eficácia se dará a partir da assinatura das partes, permanecendo a exigência da divulgação no PNCP no prazo de 10 dias úteis.

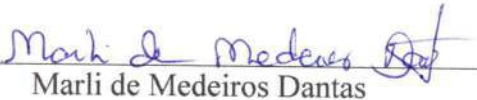
16.5. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

17.2. E, assim, por estarem às partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de abril de 2024.


Marli de Medeiros Dantas

Presidente da Câmara Municipal
Contratante


Elenusca Elizângela Dantas

p/ Contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

TESTEMUNHAS:

1.^a Rênia da Costa Dantas

CPF nº. 708. [REDACTED] 1-04

2.^a Thallyelson Jkaro Dantas Felipe

CPF nº. 100. [REDACTED] -30

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

ANEXO AO CONTRATO

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	V. Unit	V. Total
1	Alfinetes coloridos 8mm mapa para quadro cortiça – cx c 50 uni	Unid	5		5,99	29,95
2	Apontador escolar em plástico rígido, sem depósito, caixa com 24 Unids.	Unid	5		8,40	42,00
3	Bloco de notas auto adesivo 38x50, pct c/ 04 unid., c/ 100 fls cada bloco.	Unid	20		6,84	136,80
4	Bloco de notas auto adesivo 76x102, c/ 100 fls cada bloco.	Unid	15		5,60	84,00
6	Caixa arquivo (arquivo morto), material polionda, dimensões- 230x320x135 mm, com espaço p/ anotações	Unid	100		7,70	770,00
7	Caixa correspondência polies. Trip. Articulável cristal cx 1 un	Unid	2		73,00	146,00
8	Caixa de clips coloridos com 100 Unids nº 5/0	Unid	5		8,02	40,10
9	Calculadora de mesa - grande- visor de 12 dígitos, fonte dual (energia solar + bateria), auto desligamento, funções de cálculos básicos, visor inclinado, teclas plásticas	Unid	3		29,30	87,90
10	Caneta esferográfica, ponta fina de 0,8mm, corpo hexagonal e transparente, tampa ventilada, cx c/ 50 Unids, nas cores: azul, vermelho e preto	Unid	20		39,80	796,00
11	Cartolina dupla face color set 48x66 – multicolor – pacote c 20 unid	Unid	20		1,00	20,00
12	Cola adesivo instantâneo multiuso 20g	Unid	20		7,87	157,40
13	Cola para isopor	Unid	20		4,57	91,40
14	Etiqueta folha inteira, 279,4x215,9mm, envelope c/ 25 folhas	Unid	10		16,40	164,00
15	Fita adesiva crepe marrom 45mmx50m	Unid	10		11,67	116,70
16	Fita adesiva material crepe, tipo monoface, medindo 25mmx50m a base de solvente borracha e resinas sintéticas.	Unid	10		12,99	129,90
17	Fita adesiva transparente 12mmx10m	Unid	10		4,80	48,00
18	Fita dupla face	Unid	5		13,40	67,00
19	Folha de cortiça sm – tamanho 900x600cm - 5mm	Unid	10		30,20	302,00
20	Folha isopor – comprimento de 1m largura 0,50 de espessura 10 mm	Unid	30		4,00	120,00
21	Giz de cera caixa com 12 cores	Unid	30		5,40	162,00
22	Grampeador de mesa grande metal 26/6, pintura epoxi (liquida), dimensões aproximadas:163x40x54mm, capacidade para grampear até 35 folhas de papel 75g/m2,fabricado em chapa de aço, base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e abe).	Unid	3		59,00	177,00
23	Grampo galvanizado 26/6, p/ grampear até 35 folhas, cx c/ 5000 Unids	Unid	4		7,00	28,00
24	Lápis grafite nº02, corpo de madeira, envernizado e apontado, dureza carga hb.cx	Unid	2		47,35	94,70

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

	144 un.					
25	Papelão paraná tamanho a4 – 1.3mm - pacote c/ 10 Unids.	Unid	10		29,90	299,00
26	Papel cartão guache tamanho 48x66 – multicolor – pacote c 20 unid	Unid	10		1,35	13,50
27	Papel kraft 180g, embalagem com 50 folhas	Unid	2		35,00	70,00
28	Papel ofício a4, gramatura de 75g/m², medindo 210x297mm na cor branca, cx c/ 10 resmas	Unid	20		275,00	5.500,00
29	Papel peso 40 (tam. Ofício a4) – branco, c/250 unid.	Unid	10		54,29	542,90
30	Papel peso 60 (tam. Ofício a4) – colorido, c/100 unid.	Unid	10		39,99	399,90
31	Pasta classificadora, em material plástico, com grampo tipo romeu e julieta, cores sortidas. Pct. C/ 10 Unids.	Unid	3		6,69	20,07
32	Pasta classificadora, em papelão duplo, cores sortidas, com grampo tipo romeu e julieta pacote c/ 10 Unids	Unid	8		50,00	400,00
33	Pasta escolar (plástica c/ elástico) 40 mm, cores sortidas	Unid	5		33,00	165,00
34	Pasta plástica com aba ofício fina, cores sortidas, pac com 10 un	Unid	5		32,00	160,00
35	Pincel artístico escolar – cabo amarelo – tamanho 12 – formato chato	Unid	30		6,00	180,00
36	Tesoura grande	Unid	8		15,00	120,00
37	Papel contato adesivo transparente c/ 45cmx25metros.	Unid	2		77,90	155,80
38	Porta lápis ou porta treco em acrílico de 3mm com 11cmx8cmx8cm.	Unid	7		11,88	83,16
39	Pasta suspensa pacote com 10 Unids	Unid	2		24,20	48,40
40	Cartolina kraft 60cmx90cm	Unid	20		59,90	1.198,00
41	Estilete grande (largo) com trava de segurança	Unid	3		6,00	18,00
42	Papel criativo color set 120g 210x297mm, a4 papel liso colorido nas duas faces, pacote de no mínimo 24 folhas.	Unid	10		2,68	26,80
43	Papel laminado a4, ouro, 250g pc c/ 10 folhas.	Unid	5		14,22	71,10
44	Guilhotina com base em metal e lâmina em aço, corte de até 30 de comprimento, para papel a4 e similares, com corte de pelo menos 08 folhas simultâneas trava de segurança, com dimensões aproximadas de 500x290x60 mm.	Unid	1		275,00	275,00
45	Marcador p/ quadro branco recarregável, nas cores: azul, vermelho e preto.	Unid	15		3,55	53,25
46	Refil de carregador p/ marcador de quadro branco, nas cores: azul, vermelho e preto.	Unid	10		4,07	40,70
47	Régua plástica super cristal 30cm.	Unid	30		0,75	22,50
48	Saco plástico transparente 32x50cm com 100 un.	Unid	2		32,90	65,80
49	Saco de papel p/ pipoca 8x11cm c/ 100 un.	Unid	2		4,70	9,40
50	Quadro branco 120x90cm.	Unid	1		120,00	120,00
51	Papel emborrachado, material borracha eva, 60cmx40cmx1,5mm, cores diversas	Unid	35		2,79	97,65



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

52	Papel emborrachado, material borracha eva, 60cmx40cmx2mm, glitter.	Unid	35	5,80	203,00
53	Massa de modelar c/ 12 cores não toxica, macia.	Unid	40	14,10	564,00
54	Tinta guache cx com 6 cores.	Unid	40	6,08	243,20
55	Papel kraft a4, 120g, pacote 50 folhas.	Unid	1	24,60	24,60
56	Jogo dominó de osso branco preto profissional 28 peças com estojo luxo resistente.	Unid	6	23,50	141,00
57	Dama e trilha no estojo de madeira.	Unid	5	26,68	133,40
58	Ludo no estojo de madeira.	Unid	5	17,05	85,25
59	Jogo xadrez dama gamão madeira tabuleiro, dimensões do produto 29lx29w centímetros, produto leve, portátil e de fácil armazenamento - 3x1: xadrez, dama e gamão, material madeira	Unid	5	43,80	219,00
60	Jogo de varetas - pega varetas. Contém 31 varetas de plástico. (dimensões: 20 x 4,5 x 4,5 cm. Medidas da embalagem-largura: 5.00 cm, altura: 20.00 cm e comprimento: 5.00 cm).	Unid	5	52,90	264,50
61	Quebra - cabeça friends - 60 pçs, sortidas, dimensões do produto 31,5l x 22,5w centímetros.	Unid	3	35,00	105,00
62	Quebra-cabeça 150 peças, multicolor, dimensões do produto 30,5l x 45,3w centímetros.	Unid	1	39,90	39,90
63	Quebra-cabeça redondo 40 pçs, multicolor, material papel.	Unid	3	24,00	72,00
64	Balão bexiga liso sortido nº7 c/ 50 Unids.	Unid	5	11,00	55,00
65	Balão bexiga liso sortido nº9 c/ 50 Unids.	Unid	5	18,50	92,50
66	Jogo de bingo completo com globo giratório 90 bolas marcadores e 48 cartelas, tipo de jogo: kit bingo dimensões (jogo montado): 30,5 x 22,5 x 19 cm (c x l x a).	Unid	1	86,90	86,90
67	Jogo super banco imobiliário, material cartão gênero dinheiro e ativos, numero de jogadores de 2 a 6	Unid	1	175,00	175,00
68	Suporte para fita adesiva, multicolor, pequeno, botão para ajuste de pressão, cabo anatômico plástico, estrutura metálica, antiaderente, com lâmina serrilhada de aço inox para cote contínuo.	Unid	4	13,80	55,20
69	Prancheta portátil, material acrílico polido, comprimento 340 mm, largura 235 mm, características adicionais prendedor de papel metálico, suporte para pendura r	Unid	1	11,70	11,70
70	Corretivo líquido, material base d'água-secagem rápida, apresentação frasco, aplicação papel comum ml, volume 18 ml.	Unid	10	2,95	29,50
71	Prendedor de papel 51mm caixa com 12 un. Pintura em aço inoxidável.	Unid	1	32,50	32,50
91	Prendedor de papel 42mm caixa com 12 un. Pintura em aço inoxidável.	Unid	1	16,00	16,00
TOTAL					16.615,93

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

Contratante: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, CNPJ nº 12.981.767/0001-28, Contratada a empresa E ELIZANGELA DANTAS LTDA-EPP, CNPJ Nº 02.191.632/0001-05

DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação referente ao fornecimento de material de expediente destinado à câmara municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Valor total de R\$ 16.615,93 (dezesesseis mil seiscentos e quinze reais e noventa e três centavos) - As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária:-- RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de Abril de 2024.

Marli de Medeiros Dantas

P/ CONTRATANTE

Elenusca Elizangela Dantas

P/ CONTRATADA

Publicado por: MARIA FRANCIMARA LOPES DE MEDEIROS

Código Identificador: 53870607

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 19/04/2024. EDIÇÃO 1883. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.fecamrn.com.br>

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A LICITAÇÃO/SELEÇÃO

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO DE DESPESA: 011/2024 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Licitação Pública	NÚMERO DO RECIBO: 404427
--	-----------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número da Licitação/Seleção: 01/2024
Situação - Divulgação: Publicação
Data da Publicação do Aviso: 19/03/2024
Data Recebimento: 20/03/2024 a 02/04/2024
Modalidade/Procedimento: Pregão Eletrônico
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 28, I, c/c art. 17, § 2º
Critério de Julgamento: Menor Preço
Valor Orçado: 16680,06
Objeto: Contratação referente ao fornecimento de material de expediente destinado à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: MARLI DE MEDEIROS DANTAS
CPF: 82.404

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Recurso Próprio: 16680,06
Recurso Federal: 0,00
Recurso Estadual: 0,00
Recurso Municipal: 0,00

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: 01 - EDITAL 001-2024 - material de expediente.pdf
Código Validador do Arquivo: 8F29BA24E63C17C9A011796BF88541DA
Nome do Arquivo Anexado: 02 - TERMO DE REFERÊNCIA.pdf
Código Validador do Arquivo: 3BD30C4F9D9D6E545ADCA41BE629195C
Nome do Arquivo Anexado: 03 - PESQUISA DE PREÇO MATERIA EXPEDIENTE20240320.pdf
Código Validador do Arquivo: EAF9733146AC55A6B37AE7083C94793E
Nome do Arquivo Anexado: 04 - ETP.pdf
Código Validador do Arquivo: 57318207C6997BC9A4C20E5FD94236E9
Nome do Arquivo Anexado: 05 - AUTORIZAÇÃO DA PESQUISA.pdf
Código Validador do Arquivo: F189627D2231893ABA7BEE9F95816B45
Nome do Arquivo Anexado: 06 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.pdf
Código Validador do Arquivo: 8D273002F157935681166FA3BF518757
Nome do Arquivo Anexado: 07- DESPACHO PREGOEIRO PARA JURIDICO20240320.pdf
Código Validador do Arquivo: 4229547EDDF65FE8CD9C18EB47A50A91
Nome do Arquivo Anexado: 08 - MINUTA DO EDITAL ___-2024 - material de expediente.pdf
Código Validador do Arquivo: E9BA47784BA65CE27B2E125DFC284F99
Nome do Arquivo Anexado: 09 - AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA.pdf

Código Validador do Arquivo: 8A2A2C32EAC01D72338C351F1E855224
Nome do Arquivo Anexado: 10 - PORTARIA PREGOEIRA.pdf
Código Validador do Arquivo: 6CD3AC93EBC2C56025D4EE2E82065BC8
Nome do Arquivo Anexado: 11 - Diario Oficial - Edição nº 1861 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
Código Validador do Arquivo: 001_2024.pdf
972711EA90FE3617D269C487F590755B
Nome do Arquivo Anexado: 12 - PARECER JURIDICO ART. 53, INCISO I.pdf
Código Validador do Arquivo: D378DE300A0E6BA956AAE4FB9D39D5AE

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O RESULTADO DA LICITAÇÃO/SELEÇÃO:

Situação da Licitação/Seleção: HOMOLOGADA
Data da Expedição do Ato: 11/04/2024
Data da Publicação do Ato: 12/04/2024
Ordenador de Despesa: MARLI DE MEDEIROS DANTAS

PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO/SELEÇÃO:

Quantidade de Itens/Lotes: 71 Itens/Lotes
Quantidade de Participantes: 71 Participantes Classificados

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: 20 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 001-2024.pdf
Código Validador do Arquivo: CF56CC346AF13E58695BAC9AB262196C
Nome do Arquivo Anexado: Diario Oficial - Edição nº 1878 - ADJUDICAÇÃO - mpdf.pdf
Código Validador do Arquivo: AFB2D68F82E9AE77C03F86EB9E46D333
Nome do Arquivo Anexado: 21 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 001-2024.pdf
Código Validador do Arquivo: 84325C1804A7EEEE1F30969D47068C3D
Nome do Arquivo Anexado: Diario Oficial - Edição nº 1878 - HOMOLOGAÇÃO - mpdf.pdf
Código Validador do Arquivo: 3660654D3007AA2166ECF1D8E9A38220

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 404427
Data e hora do Envio: 21/03/2024 08:46:00
Data e hora da criação deste Documento: 11/04/2024 11:46:38

SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO DE DESPESA: 011/2024	NÚMERO DO RECIBO: 180970
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 011/2024
Número do Recibo do Anexo 38: 404427
Período de Vigência do Contrato: 12/04/2024 à 31/12/2024
Data da Assinatura: 12/04/2024
Data da Publicação: 18/04/2024
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Máximo para o Pagamento: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 16615,93

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal: 100-30
Nome do Fiscal: THALLYELSON IKARO DANTAS FELIPE
Período de vigência: 22/01/2024 à 31/12/2024
Arquivo de designação: 33423_FiscalContrato.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: E ELIZANGELA DANTAS LTDA - EPP
CPF/CNPJ: 02.191.632/0001-05

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: Diário Oficial - Edição nº 1883 - EXTRATO DO CONTRATO
Código Validador do Arquivo: ADMINISTRATIVO Nº 011_2024.pdf
69551C11EDCD656642308F03168BFAC9

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 23/04/2024 13:11:00
Remessa enviada por: MARIA FRANCIMARA LOPES DE MEDEIROS (063-8)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE-RN
Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 690 – Petrópolis, Natal/RN CEP:59.012-360
Diretoria de Informática – DIN
Telefone: 3642-7275 | 3642-7289



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 180970

Data e hora da criação deste Documento: 23/04/2024 13:14:56